

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 008/2021

Empresas Participantes:

FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP CNPJ: 12.219.645/0001-07

OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de CONTAINERS PARA ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Início do Processo



CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. OFÍCIO N° 060/2021.....	001
02. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP 005/CODER/SCA/2021	002
03. TERMO DE REFERÊNCIA.....	031
04. MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA 00014/2021	046
05. COLETA DE PREÇOS.....	047
06. MÉDIA DE PREÇOS	054
07. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	055
08. COMPROVANTE DE MOVIMENTAÇÃO DE RASTREIO.....	056
09. RESOLUÇÃO N°.041/2021.....	057
10. EDITAL DE LICITAÇÃO.....	058
11. OFÍCIO N° 043/2021/CODER/CPL.....	147
12. PARECER JURÍDICO PRÉVIO.....	148
13. OFÍCIO N° 044/2021/CODER/CPL.....	149
14. PARECER TÉCNICO PRÉVIO.....	150
15. AVISO DE LICITAÇÃO.....	154
16. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.....	155
17. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	158
18. OFÍCIO N° 234/2021/DIRPRES/CODER.....	160
19. CREDENCIAMENTO.....	162
20. PROPOSTA DE PREÇO.....	181
21. HABILITAÇÃO	186



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22. ATA DA SESSÃO PÚBLICA.....	244
23. PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA.....	247
24. DILIGÊNCIA	250
25. RESPOSTA DA DILIGÊNCIA	251
26. MAPA COMPARATIVO	253
27. PARECER DA COMISSÃO	254
28. OFÍCIO N°056/2021/CODER/CPL.....	255
29. PARECER JURÍDICO FINAL.....	256
30. OFÍCIO N° 057/2021.....	257
31. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	258
32. AVISO DE RESULTADO.....	259
33. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO.....	260
34. SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO.....	263
35. PARECER JURÍDICO/AJ/CODER.....	277
36. OFÍCIO N° 060/2021/CODER/CPL.....	284
37. SEGUNDA SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO.....	285
38. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011-2021.....	286



000001



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFICIO: 060/2021

Rondonópolis - MT, 09 De março de 2021

De: Divisão - Almoarifado e Patrimônio

Para: João Soares -Departamento Administrativo / Compras.

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RO



90320210000509

19/03/2021 15:42:15

PROTOCOLADO POR: MILDA

Assunto: Termo de Referência/ Estudo Técnico Preliminar

Venho por meio deste, encaminhar **Estudo Técnico Preliminar** e **Termo de Referência** para montar processo licitatório cujo objeto é a **Contratação de Empresas para Aquisição de Container.**

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoarifado e Patrimônio

CODER

Aldino José Soret Hunger

Gerente de Divisão Almoarifado e Patrimônio

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 005/CODER/SCA/2021

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O presente documento relativo aos Estudos Preliminares foi elaborado de acordo com a Seção II da Instrução Normativa n.º 49 de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre Elaboração dos Estudos Preliminares:

"Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares...

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem o objetivo de levantar elementos e analisar subsídios para viabilização técnica e econômica de futura e eventual Contratação de pessoa jurídica com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificam-se as aquisições dos itens em benefício da necessidade da CIA destinados ao arquivo morto para o setor administrativo, haja vista o sucesso das organizações depende, em grande parte, da implementação e manutenção de uma gestão de documentos de arquivos permanentes efetivo e organizado, sempre alinhados às atividades de rotina, de modo que os documentos arquivados permanentes devem estar em perfeitas condições de uso para consultas sempre mantendo sua integridade em bom estado de conservação, armazenando-os com segurança por longos períodos de tempo.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

O arquivamento é um processo vital de gerenciamento de registros com o qual a consequência de não ter um local adequado para o mesmo pode causar sérios problemas no futuro. Ocorre que, à medida que a empresa cresce, ela cria mais documentos e precisam ser meticulosamente gerenciados, monitorados e guardados para serem utilizados adequadamente no futuro, contudo o atual espaço físico destinado ao setor de arquivo da CODER não comporta mais a demanda de documentos que são gerados por todos os setores/departamentos, assim necessitam de um local adequado, pois em um espaço reduzido torna-se difícil de localizar, proteger e manter organizado.

2.2. As contratações destes itens visam proporcionar primordialmente a melhoria de qualidade, garantindo a organização da CIA, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação. Além de que os containers trazem diferentes possibilidades. Por serem ambientes isolados e portáteis, assim resultado é mais eficiência no trabalho, simplificação da implantação, economicidade em recursos e pessoal em detrimento da construção/edificação de um novo espaço para servir de arquivo que em caso de a CIA mudar suas instalações para outro endereço inutilizaria todo o investimento e teria que construir um novo arquivo.

2.3 O container para arquivo morto é uma estrutura que visa a praticidade e economia, não apenas financeira, mas também de espaço, recursos materiais e geração de resíduos, uma vez que toda sua estrutura é reciclável e seu design é compacto e funcional e por ser um bem durável justifica-se sua aquisição ao invés de Locação. Ademais o container por sua alta versatilidade pode ser aplicado em diversos tipos de ambientes, sobreposto e acoplado novos compartimentos quando o espaço físico interno se tornar pequeno pela quantidade de documentos arquivados, gerando umas economias operacionais e mais praticidade, tratando-se de um ótimo investimento, pois é capaz de aliar um ótimo desempenho e com longa vida útil.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

3. ÁREA REQUISITANTE.

ORGÃO REQUISITANTE	SETOR REQUISITANTE
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER	Setor de Almoxarifado

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação

4.1. Considerar diferentes fontes, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário. Podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Cia:

4.2. A descrição dos serviços foi baseada na necessidade do setor responsável pela execução dos serviços de arquivamento de documentos pertencentes ao setor de Almoxarifado e Patrimônio da CODER.

4.3. Foram analisadas licitações realizadas recentemente com o mesmo escopo e após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

4.4 A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

4.5. Duração Inicial do Contrato o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

4.8. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

5. Sustentabilidade

5.1. Os critérios de sustentabilidade serão neste tópico objetivamente definidos e veiculados como especificação técnica do objeto e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 7.746/2012, nas Instruções Normativas 01/2010 e 10/2012 e alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (3ª edição - abril, 2020), entre normativos correlatos.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

5.2. Considerando que esta licitação contemplará critérios de aquisição sustentáveis, considerando que o próprio uso do Registro de Preços é considerado uma prática de aquisição sustentável, com ganho de eficiência econômica e benefícios sociais, conclui-se que os benefícios, diretos e indiretos, desta contratação demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

5.3. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.4. O container para arquivo morto é uma estrutura que visa a praticidade e economia de espaço, recursos materiais e geração de resíduos, uma vez que toda sua estrutura é reciclável.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerado diferentes fontes, buscou-se atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário. Analisando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Cia:


Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

6.2. As descrições dos itens foram baseadas na necessidade do setor responsável pela contratação de Container pertencentes ao Almoxarifado e Patrimônio da CODER.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE ITEM
01	CONTAINER DRY HC12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, PARA ESCRITÓRIO ARQUIVO. Portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner – post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00 x 1,00), sendo 3 (três) unidades. Divisória em drywall, tratamento em painel isotérmico na área do escritório incluso paredes, tetos e metade da porta de entrada. Porta de vidro temperado (correr), (0,65 x 2,10) que divide os ambientes escritório e arquivo, porta de vidro temperado (correr), (1,15 x 2,10) porta de entrada. Instalação elétrica de acordo com o padrão ABNT NBR- 5410 e a necessidade indicada do layout do projeto arquitetônico A. Contendo 10 (dez) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50 x 20mm E COM PINTURA NA COR CINZA CONFORME O PROJETO-MODELO-1.	UNID	3

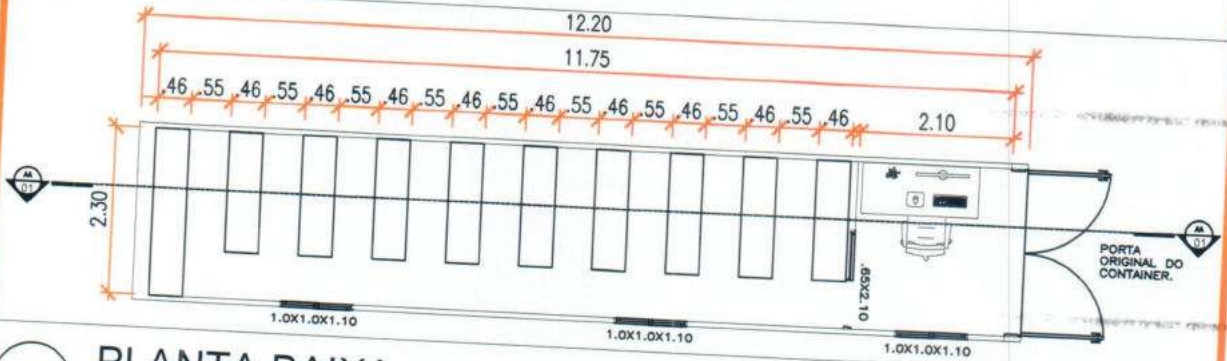
Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

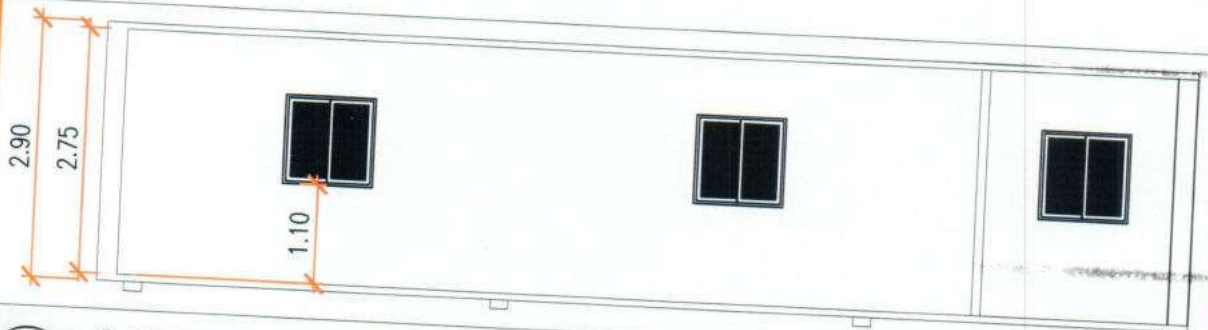
02	CONTEINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, ARQUIVO MORTO. Portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner – post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00 x 1,00), sendo 3 (três) unidades. Instalações elétricas de acordo com o padrão ABNT NBR-5410 e a necessidade indicada do layout do projeto arquitetônico B. Contendo 12 (doze) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50 x 20mm E COM PINTURA NA COR CINZA CONFORME O PROJETO-MODELO-2.	UNID	3
----	--	------	---

000009

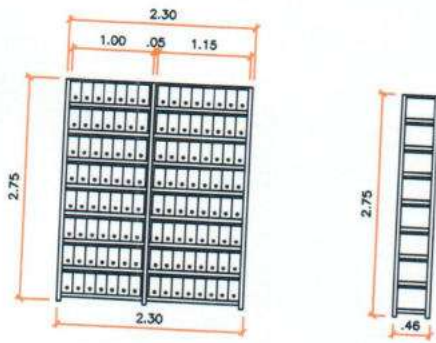
PROJETO 01



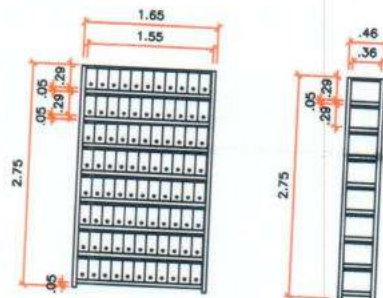
1 **PLANTA BAIXA**
S/ESCALA



2 **CORTE AA**
S/ESCALA



01 PRATELEIRA NESSA
MEDIDA - SUPORTA
120 PASTAS



09 PRATELEIRA NESSA
MEDIDA - SUPORTA 88
PASTA CADA UMA.

3 **DETALHAMENTO DAS PRATELEIRAS**
S/ESCALA



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS

OBRA:
CONTAINER ESCRITÓRIO

ENDEREÇO:
CODER - UNIDADE I

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA
CORTE
DETALHAMENTO

AUTOR DO PROJETO:

[Handwritten Signature]
MELYS PEREIRA DE SOUZA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: AT2830-0

DATA:
03/2021

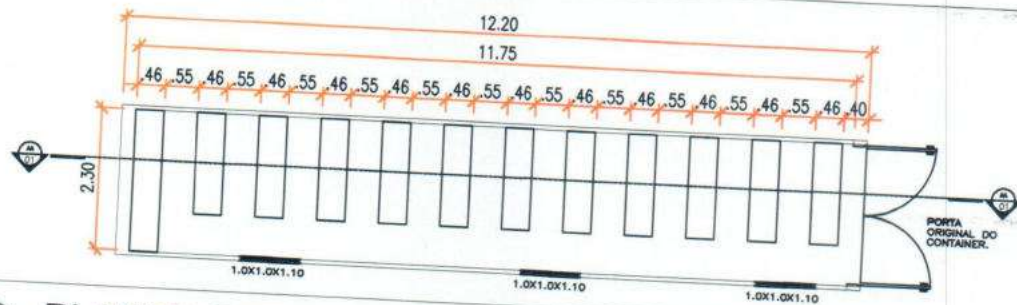
ESCALA:
INDICADA

PRANCHA Nº

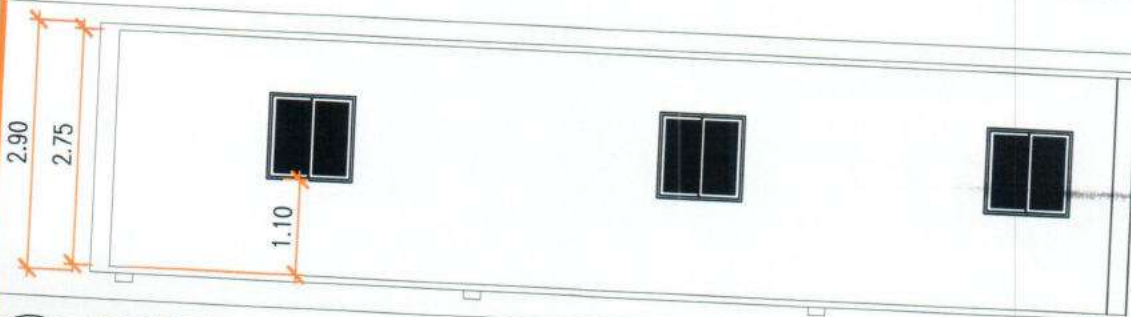
01/02

TIPO

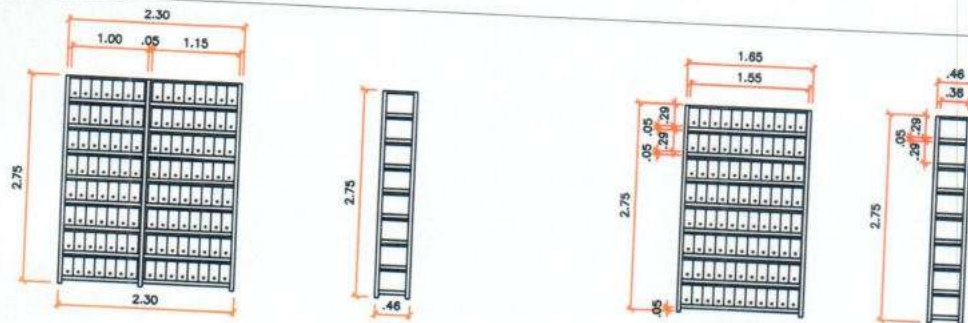
PROJETO 02



1 **PLANTA BAIXA**
S/ESCALA



2 **CORTE AA**
S/ESCALA



01 PRATELEIRA NESSA MEDIDA - SUPORTA 120 PASTAS

11 PRATELEIRA NESSA MEDIDA - SUPORTA 88 PASTA CADA UMA.

3 **DETALHAMENTO DAS PRATELEIRAS**
S/ESCALA



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBRA:
CONTAINER ARQUIVO MORTO
ENDEREÇO:
CODER - UNIDADE I
CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA
CORTE
DETALHAMENTO

AUTOR DO PROJETO:

Handwritten signature of Ulvis Pereira de Souza
ULVIS PEREIRA DE SOUZA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: 472830-0

DATA:
03/2021

ESCALA:
INDICADA

PRANCHA Nº
02/02

TIPO

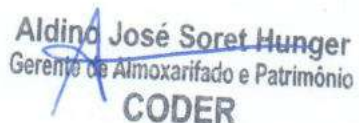
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

- 8.1.** A aquisição será feita através de licitação na modalidade Registro de Preço, do tipo menor preço por item.
- 8.2.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 8.3.** Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.
- 8.4.** Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis de departamentos e núcleos da cia.

9. DA ENTREGA:

- 9.1.** Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrega.


Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

9.2. Todos os itens, objeto do termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

9.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e do objeto.

9.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

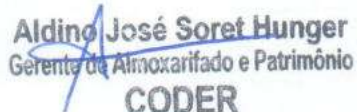
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerão por conta dos Contratos de receita firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

11.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.


Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

12. DO REEQUILÍBRIO:

12.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

12.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

12.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante parecer jurídico.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

13.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total,

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 14.2.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 14.3.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 14.4.** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 14.5.** Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

- 14.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;
- 14.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 14.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 14.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 14.11. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 14.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 14.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 14.14. Manter os padrões técnicos descritos no termo de referência os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos itens;
- 14.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;

14.16. Arcar com as despesas de frete as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

14.17. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

14.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

14.19. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto ao Termo de Referência;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

15.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

15.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

15.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

15.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

15.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto licitado por vícios ocultos.

OBS: os casos de vício redibitório são caracterizados quando um bem adquirido tem seu uso comprometido por um defeito oculto, de tal forma que, se fosse conhecido anteriormente por quem o adquiriu, o negócio não teria sido realizado". Assim, o Código Civil prevê no seu artigo 443.;

CC - Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002

Art. 443. Se o alienante conhecia o vício ou defeito da coisa, restituirá o que recebeu com perdas e danos; se o não conhecia, tão-somente restituirá o valor recebido, mais as despesas do contrato.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Arrecadação e Patrimônio

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

15.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

15.8. Comunicar por escrito à contratada a recusa do recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

15.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

15.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

15.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

15.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

15.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

16. DA SOLICITAÇÃO:

16.1. A solicitação do item será conforme necessidade da cia, através da ata de registro de preços.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização da referida ATA e futuro Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais nomeados pela Administração.

17.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

17.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

17.4. A entrega dos itens só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do item.


17.5. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

17.6. Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

18. BASE LEGAL:

18.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decretos Municipal nº 8.715 de 02/10/2018, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 10/10/2018 e 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

19. DAS PENALIDADES:

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

19.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, reservando o direito do contraditório e ampla defesa, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2. Advertência;

19.3. Multa;

19.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

19.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à penalidade.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

20.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens.

21. DA GARANTIA:

21.1. Durante o prazo de garantia do objeto licitado o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado no termo de referência.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio


CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT


22. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. Viabilidade:

Esta aquisição proporciona à CIA, a implementação e manutenção de uma gestão de documentos de arquivos permanentes efetivo e organizado, sempre alinhados às atividades de rotina, de modo que os documentos arquivados permanentes devem estar em perfeitas condições de uso para consultas sempre mantendo sua integridade em bom estado de conservação, armazenando-os com segurança por longos períodos de tempo.

Como demonstrado, a aquisição dos **CONTAINERS PARA ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO** em detrimento à construção de um novo espaço conforme o projeto orçado como base na tabela SINAPI anexo A, se torna viável, tanto no quesito custo, quanto no quesito benefício, pois há possibilidades futuras de que os objetos adquiridos sejam transferidos com facilidades para a futura unidade da Cia, tendo em vista, que a construção/edificação de um novo espaço para servir de arquivo poderia ser transferida para outro local. Ademais, quanto a viabilidade econômica nota-se uma economia à aquisição do objeto ora licitado em relação a possibilidade de uma locação.

22.2. A estimativa de preço inicialmente para contratação foi realizada pela EQUIPE DE CAPACIDADE TÉCNICA, buscando outras formas de consulta com as demais contratações realizadas por outros órgãos públicos, visando a oferta mais vantajosa, nesse momento a composição é feita por 03 orçamentos com fornecedores locais, preços unitários e fundamentada nas PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos, que possibilite conhecimento dos valores mais vantajosos para a Administração Pública:

**Aldino José Soret Hunger**
Gerente de Almoarifado e Patrimônio
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

EMPRESA A: CNTR COMÉRCIO DE CONTAINER EIRELI, CNPJ: 05.840.606/0001-59

EMPRESA B: COMPRE CONTAINER, CNPJ: 34.500.958/0001-63

EMPRESA C: MIRANDA SOLUÇÕES EM CONTAINER LTDA, CNPJ: 36.490.651/0001-54

As informações da pesquisa de mercado encontram-se na tabela abaixo.

A cotação de Locação encontra-se anexo ao Estudo.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	VALOR TOTAL MÉDIA
1	3	<p>CONTEINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, PARA ESCRITÓRIO ARQUIVO portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner – post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00x1,00), sendo 3 (três) unidades. Divisória em DRYWALL, tratamento em painel isotérmico na área do escritório incluso paredes, tetos e metade da porta de entrada. Porta de vidro temperado (correr), (0,65x</p>	R\$ 57.700,00	R\$ 39.380,00	R\$ 48.500,00	R\$ 48.526,66

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almozenado e Patrimônio
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

		2,10) que divide os ambientes escritório e arquivo, porta de vidro temperado (correr), (1,15x2,10) porta de entrada. Instalação elétrica de acordo com o padrão ABNT NBR-5410 e a necessidade indicada do layout do projeto arquitetônico A. Contendo 10 (dez) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50 x 20mm, sem galvanização e com pintura na cor cinza conforme o projeto 01.				
2	3	CONTAINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, ARQUIVO MORTO. Portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner - post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00 x 1,00), sendo 3 (três) unidades. Instalações elétricas de acordo com o padrão ABNT NBR- 5410 e a necessidade indicada do layout do projeto arquitetônico B. Contendo 12 (doze) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50 x 20mm SEM GALVANIZAÇÃO E COM	R\$ 44.900,00	R\$ 55.850,00	R\$ 30.300,00	R\$ 43.683,33

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almooxarifado e Patrimônio
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

	PINTURA NA COR CINZA CONFORME O PROJETO 02.				
VALOR TOTAL DA MÉDIA					R\$ 92.209,99

23. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

23.1. Registro de Preços, conforme está previsto no art. 15º, inciso II da Lei nº 8666/93 – “ser processadas através de sistema de registro de preços” e Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

23.2. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; visando atender as demandas das Unidades mencionadas, para o período de 12 meses.

23.3. O registro de preço é a modalidade mais vantajosa devido ao não comprometimento do orçamento, como a Cia que possui a realização de contratos com a prefeitura.

24. RESULTADOS PRETENDIDOS:

24.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO:

24.2. Benefícios Diretos - Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Cia.

24.3. Benefícios Indiretos - A realização da contratação de aquisição de **CONTAINER** tem impactos indiretos para os interessados a franquearem suas consultas a documentos quantos deles necessitem desde que não sigilosos, bem como possibilitar a prestação de serviços de forma mais eficiente ao

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Arquivo e Patrimônio
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

setor de Almojarifado e Patrimônio melhorando a qualidade dos serviços da Cia, sempre embasada nos princípios da sustentabilidade, da eficiência e sobre tudo da legalidade.


Ante o exposto, a Constituição Federal de 1988 assegurou como direito fundamental de todo cidadão o direito de acesso à informação (art. 5º, XIX); definiu como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, (art. 23, III); e estabeleceu que cabe à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem (art. 216, § 2º).

No complemento infraconstitucional, a Lei 8.259/91, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, estabelece que:

"Art. 1º - É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação".

Por tais razões, urge a necessidade da aquisição do objeto pretendido para guardar e zelar dos documentos da CIA, pois constituem elementos primordiais, básicos e estratégicos para uma administração pública séria e eficiente.

ELABORADO POR:


Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almojarifado e Patrimônio
CODER
Aldino José Soret Hunger
Gerente de Divisão Almojarifado e Patrimônio
CODER

AUTORIZADO POR:


Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

000026



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO A

Segue anexo planilha de custo com a descrição dos produtos e serviços para construção com base na tabela SINAPI. Conforme análise das planilhas de construção, ficou demonstrado a inviabilidade em relação ao custo e benefício por ser mais oneroso para administração, de modo que, as aquisições dos mesmos apresentam mais vantajosidade, haja vista que, os containers caso tenha necessidade de ser removidos com mais facilidade para futuras localidade da Cia, pois há previsão de mudanças de instalações para uma nova sede.

Verificou-se que teria um grande ganho, pois o container por sua alta versatilidade pode ser aplicado em diversos tipos de ambientes, sobreposto e acoplado novos compartimentos quando o espaço físico interno se tornar pequeno pela quantidade de documentos arquivados, gerando uma economia operacional e mais praticidade, tratando-se de um ótimo investimento, pois é capaz de aliar um ótimo desempenho e com longa vida útil.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoarifado e Patrimônio

CODER

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	Encargos Sociais	
									Desonerado: 0,00%	
Obra			Bancos		B.D.I.					
CONTAINER			SINAPI - 01/2021 - Mato Grosso		28,35%					
			SICRO3 - 10/2020 - Mato Grosso							
			ORSE - 11/2020 - Sergipe							
Orçamento Sintética										
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)		
1		ESTRUTURAL								
1.1		VIGAS BALDRAME								
1.1.1	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	46,39	13,00	16,68	24.232,06	32,59 %		
1.1.2	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	23,21	14,48	18,58	9.464,42	12,73 %		
1.1.3	96542 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	65	59,28	76,08	773,78	1,04 %		
1.1.4	96562 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2 CM. AF_06/2018	m²	65	28,98	37,19	431,24	0,58 %		
1.1.5	CP 63 Próprio	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA	M³	1,26	474,70	609,27	4.945,20	6,65 %		
1.1.6	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	1,69	18,46	23,69	2.417,35	3,25 %		
1.1.7	96525 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	m³	2,95	23,55	30,22	767,68	1,03 %		
1.2		VIGA RESPALDO								
1.2.1	92761 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	44,39	11,92	15,29	40,03	0,05 %		
1.2.2	92759 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,21	12,64	16,22	89,14	0,12 %		
1.2.3	92453 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	65	155,36	199,40	14.767,64	19,86 %		
1.2.4	CP 63 Próprio	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA	M³	1,26	474,70	609,27	678,72	0,91 %		
2		ALVENARIA								
2.1	89168 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	65,23	69,38	89,04	12.961,00	17,43 %		
2.2	93190 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3	32,28	41,43	767,68	1,03 %		
							6.163,04	8,29 %		
							5.808,07	7,81 %		
							124,29	0,17 %		

2.3	93198	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3	28,39	36,43	109,29	0,15 %
2.4	93193	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,7	35,03	44,96	121,39	0,16 %
3			REVESTIMENTO PARA PAREDE						
3.1	87804	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	130,46	6,22	7,98	5.104,89 1.041,07	6,86 % 1,40 %
3.2	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L. PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	130,46	24,27	31,15	4.063,82	5,46 %
4			REVESTIMENTO PARA PISO						
4.1	94997	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	35,5	97,61	125,28	5.910,57 4.447,44	7,95 % 5,98 %
4.2	89045	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	27,02	42,19	54,15	1.463,13	1,97 %
5			ESQUADRIAS						
5.1	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	2,41	822,48	1.055,65	8.681,21 2.544,11	11,67 % 3,42 %
5.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2,36	1.357,02	1.741,73	4.110,48	5,53 %
5.3	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3	526,33	675,54	2.026,62	2,73 %
6			FORRO						
6.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	27,02	51,93	66,65	2.072,32 1.800,88	2,79 % 2,42 %
6.2	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	28,1	7,53	9,66	271,44	0,37 %
7			COBERTURA						
7.1	100377	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	KG	4	8,34	10,70	5.598,89 42,80	7,53 % 0,06 %
7.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	35,5	34,15	43,83	1.555,96	2,09 %
7.3	254	ORSE	Curmeira em alumínio - 30cm de cada lado, e= 0,8mm	m	14,1	54,75	70,27	990,80	1,33 %

7.4		94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0.5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m ²	35,5	66,05	84,77	3.009,33	4,05 %
8				PINTURA					2.039,08	2,74 %
8.1		88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	65,23	11,63	14,92	973,23	1,31 %
8.2		88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	65,23	9,34	11,98	781,45	1,05 %
8.3		88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	65,23	1,53	1,96	127,85	0,17 %
8.4		88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	65,23	1,87	2,40	156,55	0,21 %
9				ELETRICA					2.678,36	3,60 %
9.1		91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60	6,58	8,44	506,40	0,68 %
9.2		91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	9,64	12,37	37,11	0,05 %
9.3		91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	6,51	8,35	16,70	0,02 %
9.4		91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	17,99	23,09	23,09	0,03 %
9.5		91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	4,70	6,03	120,60	0,16 %
9.6		91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40	2,86	3,67	146,80	0,20 %
9.7		91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	25,95	33,30	199,80	0,27 %
9.8		91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	26,78	34,37	34,37	0,05 %
9.9		92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	17,33	22,24	44,48	0,06 %
9.10		91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	19,57	25,11	75,33	0,10 %
9.11		97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5	29,50	37,86	189,30	0,25 %
9.12		93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	46,68	59,91	59,91	0,08 %
9.13		93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	44,35	56,92	56,92	0,08 %
9.14		8894	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	un	2	61,41	78,81	157,62	0,21 %
9.15		12229	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	702,87	902,13	902,13	1,21 %
9.16		90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	20	4,20	5,39	107,80	0,14 %
10				ARMARIOS EM AÇO					11.881,40	15,98 %
10.1		11128	ORSE	Tubo Metalon galvanizado, 40x20mm, e= 0,95mm	m	80	9,92	11,43	914,40	1,23 %

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

000031



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de **CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificam-se as aquisições dos itens em benefício da necessidade da cia destinados ao arquivo morto para o setor administrativo, haja vista o sucesso das organizações depende, em grande parte, da implementação e manutenção de uma gestão de documentos de arquivos permanentes efetivo e organizado, sempre alinhados às atividades de rotina, de modo que os documentos arquivados permanentes devem estar em perfeitas condições de uso para consultas sempre mantendo sua integridade em bom estado de conservação, armazenando-os com segurança por longos períodos de tempo.

O arquivamento é um processo vital de gerenciamento de registros com o qual a consequência de não ter um local adequado para o mesmo pode causar sérios problemas no futuro. Ocorre que, à medida que a empresa cresce, ela cria mais documentos e precisam ser meticulosamente gerenciados, monitorados e guardados para serem utilizados adequadamente no futuro, contudo o atual espaço físico destinado ao setor de arquivo da CODER não comporta mais a demanda de documentos que são gerados por todos os setores/departamentos, assim necessitam de um local adequado, pois em um espaço reduzido torna-se difícil de localizar, proteger e manter organizado.

2.2. As contratações destes itens visam proporcionar primordialmente a melhoria de qualidade, garantindo a organização da cia, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER



conservação. Além de que os containers trazem diferentes possibilidades. Por serem ambientes isolados e portáteis, assim resultado é mais eficiência no trabalho, simplificação da implantação, economicidade em recursos e pessoal em detrimento da construção/edificação de um novo espaço para servir de arquivo que em caso de a cia mudar suas instalações para outro endereço inutilizaria todo o investimento e teria que construir um novo arquivo.

2.3 O container para arquivo morto é uma estrutura que visa a praticidade e economia, não apenas financeira, mas também de espaço, recursos materiais e geração de resíduos, uma vez que toda sua estrutura é reciclável e seu design é compacto e funcional e por ser um bem durável justifica -se sua aquisição ao invés de locação. Ademais o container por sua alta versatilidade pode ser aplicado em diversos tipos de ambientes, sobreposto e acoplado novos compartimentos quando o espaço físico interno se tornar pequeno pela quantidade de documentos arquivados, gerando umas economias operacionais e mais praticidade, tratando-se de um ótimo investimento, pois é capaz de aliar um ótimo desempenho e com longa vida útil.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

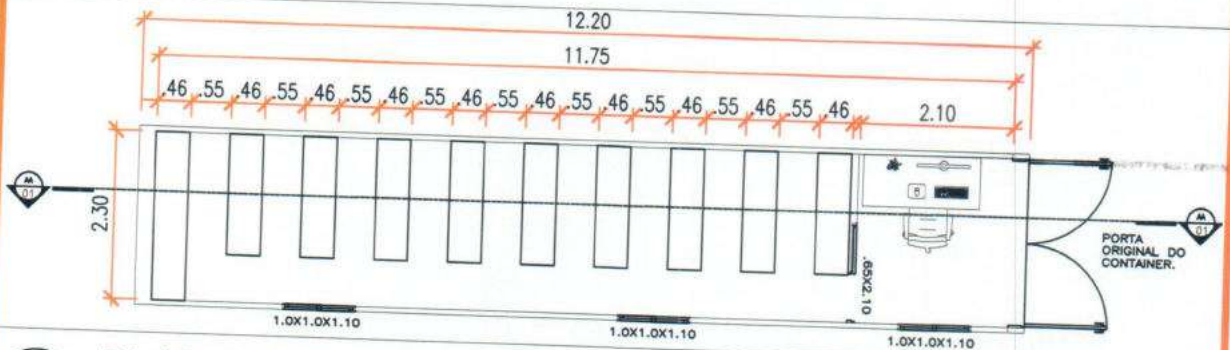
3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos contratos firmados entre a CODER - companhia de desenvolvimento de Rondonópolis e a prefeitura municipal de Rondonópolis.



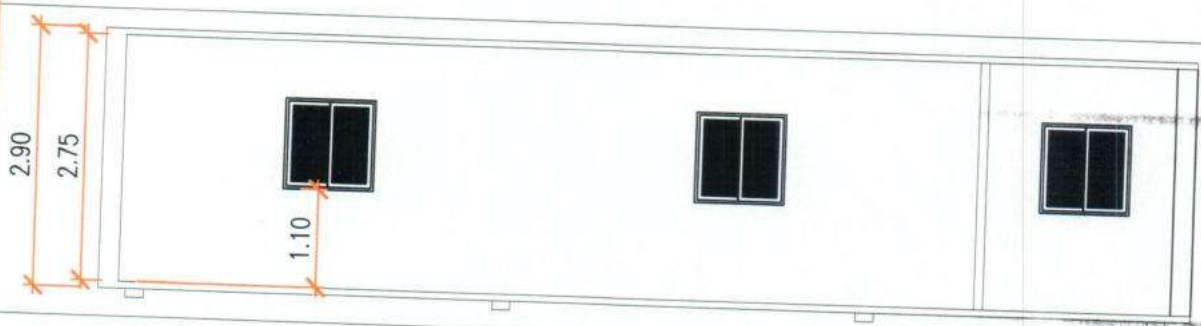
4. DOS MATERIAIS:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
1	03	UND.	<p>CONTEINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para escritório arquivo. portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner - post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00x1,00), sendo 3 (três) unidades. Divisória em Drywall, tratamento em painel isotérmico na área do escritório incluso paredes, tetos e metade da porta de entrada. Porta de vidro temperado (correr), (0,65x2,10) que divide os ambientes escritório e arquivo, porta de vidro temperado (correr), (1,15x2,10) porta de entrada. Instalação elétrica de acordo com o padrão ABNT NBR- 5410 e a necessidade indicada do layout do projeto arquitetônico A. Contendo 10 (dez) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50x20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto-01.</p>
2	03	UNID.	<p>CONTEINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para arquivo morto. Portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner - post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00x1,00), sendo 3 (três) unidades. Instalações elétricas de acordo com o padrão ABNT NBR- 5410 e a necessidade indicada do layout do projeto arquitetônico B. Contendo 12 (doze) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50 x 20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto-02.</p>

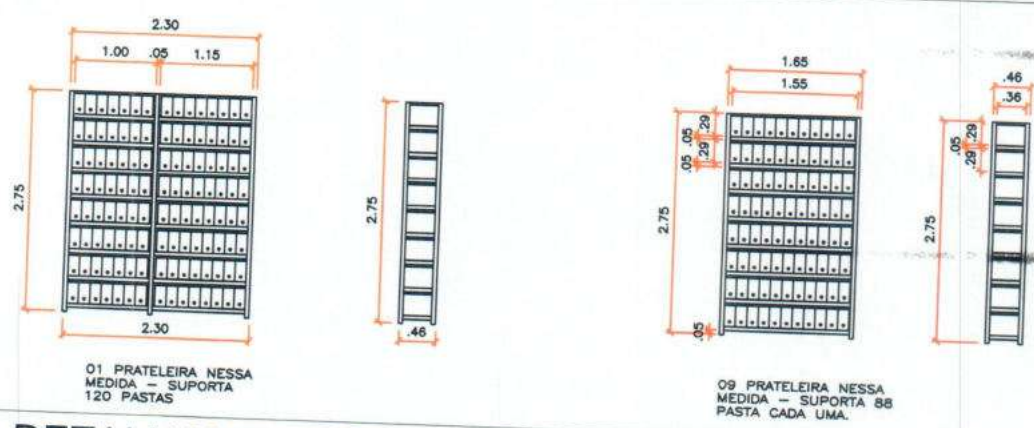
PROJETO 01



1 PLANTA BAIXA
S/ESCALA



2 CORTE AA
S/ESCALA



3 DETALHAMENTO DAS PRATELEIRAS
S/ESCALA

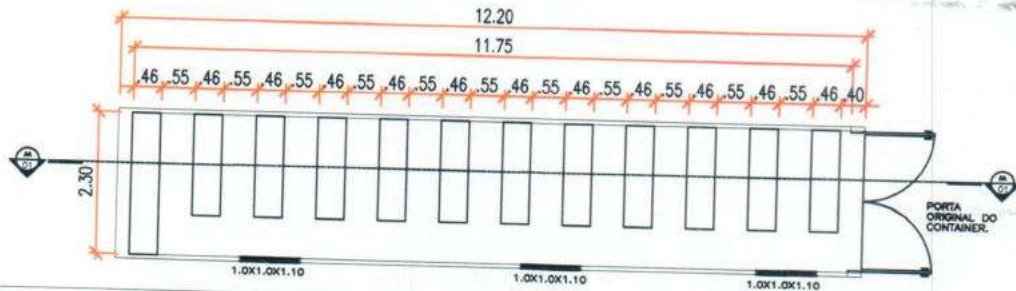
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBRA: CONTAINER ESCRITÓRIO	DATA: 03/2021
ENDEREÇO: CODER - UNIDADE I	ESCALA: INDICADA
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA CORTE DETALHAMENTO	PRANCHA Nº 01/02
AUTOR DO PROJETO: <i>[Signature]</i> GELVIS PEREIRA DE SOUZA ARQUITETO E URBANISTA CAU: A172830-0	

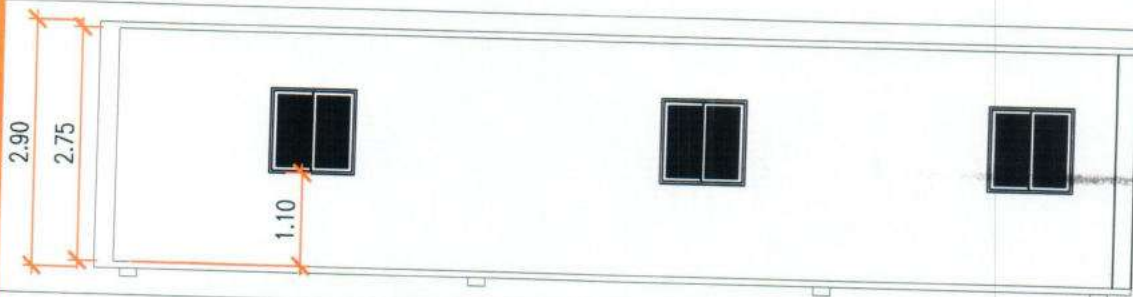
TIPO

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Arquitetado e Patrimônio
CODER

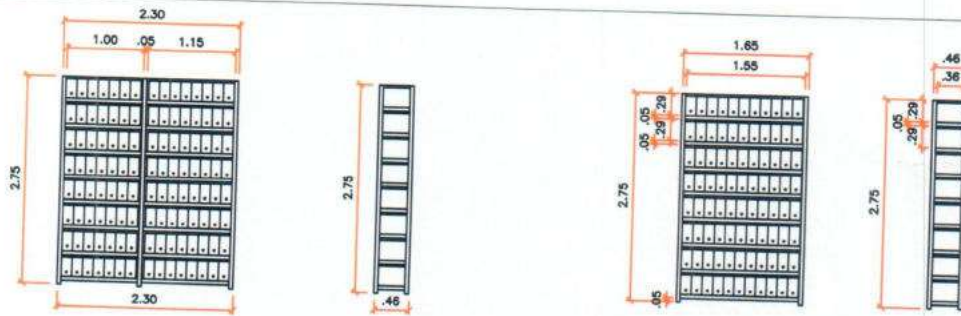
PROJETO 02



1 PLANTA BAIXA
S/ESCALA



2 CORTE AA
S/ESCALA



01 PRATELEIRA NESSA
MEDIDA - SUPORTA
120 PASTAS

11 PRATELEIRA NESSA
MEDIDA - SUPORTA 88
PASTA CADA UMA.

3 DETALHAMENTO DAS PRATELEIRAS
S/ESCALA



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS

OBRA:
CONTAINER ARQUIVO MORTO

DATA:
03/2021

ENDEREÇO:
CODER - UNIDADE I

ESCALA:
INDICADA

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA
CORTE
DETALHAMENTO

AUTOR DO PROJETO:

[Handwritten Signature]
ELVIS PEREIRA DE SOUZA
PROJETISTA E URBANISTA
CAU: A172830-0

PRANCHA Nº
02/02

TIPO

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Arquivamento e Patrimônio
CODER

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

000036



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

5.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade registro de preço, do tipo menor preço por item.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.

5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da cia.

6. DA ENTREGA:

6.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrega.

6.2. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na cia, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoarifado e Patrimônio
CODER

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

000037



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.3. É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto.

6.4. a licitante contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

6.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão ocorrer, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.6. Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO:

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio

CODER

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

000038



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da diretoria da companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. Com o saldo da ata de registro de preços poderá ser celebrado, se for vantajoso e viável para a administração, um contrato decorrente da ata com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de até 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.5. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ata para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoarifado e Patrimônio

CODER

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

000039



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;


10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

11.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;


Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER

CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

000040



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 11.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 11.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 11.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;
- 11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 11.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 11.11. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 11.12. Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 11.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio

CODER

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

000041



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 11.14. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos itens;
- 11.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no termo de referência;
- 11.16. Arcar com as despesas de frete as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 11.17. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante;
- 11.19. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a contratada comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto ao termo de referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

Aldino José Soret Hungert
Gerente de Almozenado e Patrimônio
CODER

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

000042



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste termo de referência;
- 12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no termo de referência;
- 12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 12.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 12.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 12.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.9. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 12.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 12.11. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no termo de referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

12.13. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

13. DA SOLICITAÇÃO:

13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da cia, através da ata de registro de preços.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização da referida ata e futuro contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais nomeados pela administração.

14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

14.4. A entrega dos itens só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do item.

14.5. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER



14.6. Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

15.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

15.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto assinado pelo representante legal da cia.

16. BASE LEGAL:

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decretos Municipal nº 8.715 de 02/10/2018, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 10/10/2018 e 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER



e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.2. Advertência;

17.3. Multa;

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a cia;

17.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à penalidade.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a proposta de acordo com o edital e descrever a marca do produto.

19. DA GARANTIA:

19.1. Durante o prazo de contratação o fornecedor fica obrigado a dar garantia de fábrica do material licitado.


Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Divisão Almoxarifado e Patrimônio
CODER

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00014/2021



DA: JOAO SOARES

PARA: ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA

C/C: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

DATA: 09/03/2021

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de **CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Autorização do Ordenador de Despesas

João Soares
Gerente Departamento Administrativo e Compras
CODER

JOAO SOARES
Responsável Setor Adm e Compras Interino

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Administrativo

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretor Administrativo Financeiro

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

000046

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00013/2021

NOME FORNECEDOR : MIRANDA SOLUCOES EM CONTAINER LTDA

NOME FANTASIA: MIRANDA SOLUCOES EM CONTAINER LTDA

CPF / CNPJ: 36.490.651/0001-54

RG / IE: ISENTO

FONE: (65) 9918-9030

ENDEREÇO: ROD BR 163

NÚMERO: 4059S

CIDADE / UF: Lucas do Rio Verde / MT

Data da Entrega 15/03/2021

ITENS

Código	Descrição	Qtde:	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
408	CONTAINER DRY HC12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA, Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para escritório e arquivo morto. portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner - post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00x1,00), sendo 3 (três) unidades. Divisória em Drywall, tratamento em painel isotérmico na área do escritório incluso paredes, tetos e metade da porta de entrada. Porta de vidro temperado (correr), (0,65x2,10) que divide os ambientes escritório e arquivo, porta de vidro temperado (correr), (1,15x2,10) porta de entrada. Instalação elétrica de acordo com o padrão ABNT NBR- 5410 e a necessidade indicada do layout do projeto arquitetônico A. Contendo 10 (dez) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50x20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto.	3,00	0 UNIDADE	57250	171.750,00
409	CONTAINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA, Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para arquivo morto. Portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner - post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00x 1,00), sendo 3 (três) unidades. Instalações elétricas de acordo com o padrão ABNT NBR- 5410 e a necessidade indicada do layout do projeto arquitetônico B. Contendo 12 (doze) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50 x 20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto.	3,00	0 UNIDADE	52850	158.550,00

TOTAL GERAL: 330.300,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA


36.490.651/0001-54
MIRANDA SOLUÇÕES EM
CONTAINER LTDA.
ROD. BR 163, 4059-S - SALA 02
B. MENINO DEUS - CEP: 78.455-000
LUCAS DO RIO VERDE - MT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.490.651/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2020
NOME EMPRESARIAL MIRANDA SOLUCOES EM CONTAINER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIRANDA SOLUCOES EM CONTAINER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 163	NÚMERO 4059S	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 78.455-000	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	MUNICÍPIO LUCAS DO RIO VERDE
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MIRANDACONTAINER.COM.BR	
TELEFONE (65) 9918-9030		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2021 às 18:45:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00013/2021

NOME FORNECEDOR : Compre Container Projetos e Obras em Container LTD

NOME FANTASIA: Compre Container Projetos e Obras em Container LTD

CPF / CNPJ: 36.304.987/0001-85

RG / IE: _____

FONE: (47) 3224-0650

ENDEREÇO: Rod. Jorge Lacerda

NÚMERO: 2100

CIDADE / UF: Espinheiros / SC

Data da Entrega 15/03/2021

ITENS

Código	Descrição	Qtde:	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
408	CONTAINER DRY HC12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para escritório e arquivo morto. portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner - post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00x1,00), sendo 3 (três) unidades. Divisória em Drywall, tratamento em painel isotérmico na área do escritório incluso paredes, tetos e metade da porta de entrada. Porta de vidro temperado (correr), (0,65x2,10) que divide os ambientes escritório e arquivo, porta de vidro temperado (correr), (1,15x2,10) porta de entrada. Instalação elétrica de acordo com o padrão ABNT NBR- 5410 e a necessidade indicada do layout do projeto arquitetônico A. Contendo 10 (dez) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50x20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto.	3,00	0 UNIDADE	39000	117.000,00
409	CONTAINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para arquivo morto. Portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner - post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00x 1,00), sendo 3 (três) unidades. Instalações elétricas de acordo com o padrão ABNT NBR- 5410 e a necessidade indicada do layout do projeto arquitetônico B. Contendo 12 (doze) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50 x 20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto.	3,00	0 UNIDADE	44000	132.000,00

TOTAL GERAL: 249.000,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

Barbara
Waldemar

36.304.987/0001-85
COMPRE CONTAINER PROJETOS
E OBRAS EM CONTAINERS LTDA
ROD. JORGE LACERDA, nº 1988
88.317-100 ESPINHEIROS - ITAJAI

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.304.987/0001-85
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/02/2020

NOME EMPRESARIAL

COMPRE CONTAINER PROJETOS E OBRAS EM CONTAINERS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CONSTRUIR CONTAINER PROJETOS EM CONTAINERS E MODULARES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

ROD JORGE LACERDA

NÚMERO

1988

COMPLEMENTO

CEP

88.317-100

BAIRRO/DISTRITO

ESPINHEIROS

MUNICÍPIO

ITAJAI

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CARLOSRECALDEGM@GMAIL.COM

TELEFONE

(47) 8483-1938

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2021 às 14:38:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <p>Fortrak Comércio Locação e Transportes Ltda Av. Projecta, 1066 CEP 07222-130 - GUARULHOS - SP Fone: (11) 3042-9880</p> <p>CNPJ: 19.646.115/0001-86 Site: www.fortrak.com.br E-mail: contato@fortrak.com.br @fortrak</p>	Orçamento
	15/03/2021

CLIENTE
Nome / Razão Social
CODER
Telefone
(66) 3439-3427
Endereço
Rondonópolis - MT

ITENS		Vr. Unitario	Vr. Total
Quantidade	Descrição		
1	<p>Container de 40 pés (12m) HC DRY usado:</p> <p>• Padrão de conservação atendendo as normas internacionais IICL PREMIUM (International Institute of Container Lessors);</p> <p>• Higienização interna total;</p> <p>• Revisão completa de estanqueidade e da vedação das portas originais do container.</p> <p>Customizações:</p> <p>• Funilaria completa com aplicação de conversor de oxidação, preparação da superfície, aplicação de primer zincado e repintura completa superior com esmalte sintético de com padronizada do catálogo;</p> <p>• 1 x Porta de correr de vidro temperado com (área total 1,50mm x 2100mm) instalada no container em quadro tubular galvanizado com pingadeiras;</p> <p>• 3 x Janelas de alumínio com fechamento em vidro (1000mm x 1200mm), 2 folhas. Instaladas no container em quadro tubular galvanizado com pingadeiras;</p> <p>• Instalação de divisória interna transversal de chapa de container com calafetação completa;</p> <p>• Revestimento interno no teto com estrutura e manta térmica embutida e fechamento em MDF resinado branco;</p> <p>• Revestimento interno nas laterais com MDF resinado branco;</p> <p>• Piso em compensado naval tratado e envernizado;</p> <p>• 1x Abertura para A/C;</p> <p>• Sistema de iluminação com 5 luminárias de LED LINEAR e 2 interruptores;</p> <p>• Sistema elétrico com 5 tomadas de baixo consumo com linhas dedicadas e caixa de disjuntores;</p> <p>• Ponto elétrico para conexão à rede externa padrão Steck.</p>	52.000,00	52.000,00
1	10 (dez) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50x20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto.	30.000,00	30.000,00
1	Frete dos containers com carreta bug equipada com Locks.	8.500,00	8.500,00
Subtotal (R\$)			90.500,00

1	Impostos (15%)		13.575,00
Total (R\$)			104.075,00


OBSERVAÇÕES

Prazo para entrega: 40 a 50 dias úteis
Forma de pagamento: Sinal de 40% à vista para início do projeto e saldo também à vista via transferência bancária para liberar a entrega;
Valores válidos para quantidade/conjunto especificado
Validade do Orçamento: 5 dias úteis

Exclusões de escopo

Legalização da unidade bem como responsabilidade sobre seu uso por conta do comprador
Acompanhamento de responsável técnico de segurança do trabalho na montagem ou posicionamento, caso necessário.
Ligação do sistema elétrico ou hidráulico dos containers à rede externa, caso necessário (pode ser contratado separadamente)
Bases para apoio do container, caso necessário.



 Fortrak Comércio Locação e Transportes Ltda Av. Projecta, 1066 CEP 07222-130 - GUARULHOS - SP Fone: (11) 3042-9880 CNPJ: 19.646.115/0001-86 Site: www.fortrak.com.br E-mail: contato@fortrak.com.br @: fortrak	Orçamento
	15/03/2021

CLIENTE
Nome / Razão Social
CODER
Telefone
(66) 3439-3427
Endereço
Rondonópolis - MT

ITENS			
Quantidade	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Container de 40 pés (12m) HC DRY usado: • Padrão de conservação atendendo as normas internacionais IICL PREMIUM (international institute of container Lessors); • Higienização interna total; • Revisão completa de estanqueidade e da vedação das portas originais do container. Customizações: • Funilaria completa com aplicação de conversor de oxidação, preparação da superfície, aplicação de primer zincado e repintura completa superior com esmalte sintético de com padronizada do catálogo; • 3 x Janelas de alumínio com fechamento em vidro (1000mm x 1200mm) , 2 folhas. Instaladas no container em quadro tubular galvanizado com pingadeiras; • Revestimento interno no teto com estrutura e manta térmica embutida e fechamento em MDF resinado branco; • Revestimento interno nas laterais com MDF resinado branco; • Piso em compensado naval tratado e envernizado; • Sistema de iluminação com 4 luminárias de LED LINEAR e 1 interruptor; • Sistema elétrico com 5 tomadas de baixo consumo com linhas dedicadas e caixa de disjuntores; • Ponto elétrico para conexão à rede externa padrão Steck.	48.000,00	48.000,00
1	12 (doze) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50 x 20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto.	33.000,00	33.000,00
1	Frete dos containers com carreta bug equipada com Locks.	8.500,00	8.500,00
Subtotal (R\$)			89.500,00
1	Impostos (15%)		13.425,00
Total (R\$)			102.925,00

OBSERVAÇÕES

Prazo para entrega: 40 à 50 dias úteis
 Forma de pagamento: Sinal de 40% à vista para início do projeto e saldo também à vista via transferência bancária para liberar a entrega;
 Valores válidos para quantidade/conjunto especificado
 Validade do Orçamento: 5 dias úteis

Exclusões de escopo

Legalização da unidade bem como responsabilidade sobre seu uso por conta do comprador
 Acompanhamento de responsável técnico de segurança do trabalho na montagem ou posicionamento, caso necessário.
 Ligação do sistema elétrico ou hidráulico dos containers à rede externa, caso necessário (pode ser contratado separadamente)
 Bases para apoio do container, caso necessário.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.646.115/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORTRAK LOCAÇAO E TRANSPORTES LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTANA DE IPANEMA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 1 QUADRA15
---	---------------	---------------------------------------

CEP 07.220-010	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVO@FORTRAK.COM.BR	TELEFONE (11) 3042-9880
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 09:46:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Página 1 de 1
19/03/2021
12:00:12
FrMediaCotacao

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

MÉDIA DE PREÇO DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00014/2021

EMPRESA A: FORTRAK LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

EMPRESA B: Compre Container Projetos e Obras em Container LTD

EMPRESA C: MIRANDA SOLUCOES EM CONTAINER LTDA

ITEM	TIPO	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MÉDIA UNIT.	MÉDIA GERAL
0	Mercadoria	3,00	UNIDADE	CONTAINER DRY HC12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para escritório e arquivo morto, portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e cornéis - post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00x1,00), sendo 3 (três) unidades; Divisória em Drywall, tratamento em painel isotérmico na área do escritório e arquivo, telos e metade da porta de entrada. Porta de vidro temperado (corten), (0,65x2,10) que divide os ambientes escritório e arquivo, porta de vidro temperado (corten), (1,15x2,10) do projeto arquitetônico A. Contendo 10 (dez) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50x20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto.	104.075,00	39.000,00	57.250,00	312.225,00	117.000,00	171.750,00	66.775,00	200.325,00
2	Mercadoria	3,00	UNIDADE	CONTAINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para arquivo morto. Portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e cornéis - post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00x1,00), sendo 3 (três) unidades. Instalações elétricas de acordo com o padrão ABNT NBR- 5410 e a necessidade indicada do layout do projeto arquitetônico B. Contendo 12 (doze) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50 x 20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto.	102.925,00	44.000,00	52.850,00	308.775,00	132.000,00	158.550,00	66.591,67	199.775,00
TOTAL					621.000,00	249.000,00	330.300,00					
TOTAL DA MÉDIA DE PREÇO												400.100,00
					VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C					
					621.000,00	249.000,00	330.300,00					
VALOR TOTAL												MÉDIA GERAL
MÉDIA DE PREÇO												400.100,00

* S/P = Sem Proposta

000054

000055



CODER

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 -Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 19 de março de 2021

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder e Licitação para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINRES ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO** com valor estimado na média geral de: **R\$ 400.100,00 (Quatrocentos mil e cem reais)**, no sentido de atender as necessidades dos setores de construção civil da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Os produtos constantes neste contrato será adquirido de acordo com a demanda.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeiro
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

**COMPROVANTE DE MOVIMENTAÇÃO DO RASTREIO
DOS PROCESSOS DE COMPRA E LICITAÇÃO**

000056

Protocolo Nº 090320210000509 Memorando Nº: 00014/2021 Dt Memorando: 09/03/2021 17:18:15 Operador: BRUNO Status: Em aberto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de **CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Origem: JOAO SOARES

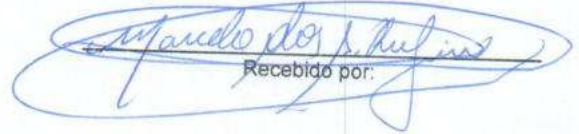
Observação: Encaminhado para licitação.

Data / Hora Saida: 18/03/2021 10:57:15 Operador: BRUNO

Destino: LICITAÇÃO



Enviador por: BRUNO



Recebido por:



000057

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.900 de 12 de março de 2021, Sexta-feira.

RESOLUÇÃO Nº 41 de 12 de março de 2021.

Resolve Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson De Souza Oliveira

Membro: Crislane Reis Alves

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro: Mailson De Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Crislane Reis Alves

Marcelo Dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 12 de março de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO , para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal do Município de Rondonópolis nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, bem como Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	06/04/2021 . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do</i>

Handwritten signatures and initials

000059

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 41/2021, de 12 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° 008/2021

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de **CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

[Handwritten signature]



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

- a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;
- b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n. ° 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei n° 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. " Sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.2.1.** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- 4.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 4.4.1.** Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;
- 4.5.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
- 4.6.** A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;
- 4.7.** Em se tratando de **Microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n. ° 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade;**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n. ° 01 e 02;**

4.10.4. **Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal,** desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ENVELOPE N. ° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° ___/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E N.° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. ° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° ___/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E N.° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n. ° 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n. ° 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de preços para o mesmo item. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

dx



6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste **Pregão** o n.º do item, marca do produto, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000069



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.
- 6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.
- 6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.
- 6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- 6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;
- 6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.
- 6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.
- 6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

dl ✓

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000070



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro**;"
(grifo nosso)

6.15. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.5.1.** O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;
- 7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



- 7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.
- 7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para que a mesma adjudique ao vencedor.
- 7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.
- 7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

[Handwritten signature]



7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item, não poderão em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média unitária de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no **envelope n.º 02**, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.4.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.

8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.



- 8.6.** Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
- 8.7.** Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.
- 8.8.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.
- 8.9.** O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.
- 8.10.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada nos mesmos moldes, a empresa subsequente para negociação, e assim sucessivamente.
- 8.11.** Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.
- 8.12.** A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:
- 8.12.1.** Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas - TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



8.13. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena

Handwritten signature and mark



de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.2.1. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.

10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

000081

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, minuta do contrato, bem como no edital e seus anexos.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA),



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail adm.coderroo@gmail.com da Diretoria da CIA;

14.6. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

15.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.5. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.7.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO:

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

dy



17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado;

17.6. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance

de y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

18.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

18.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

18.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

18.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

18.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

18.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

18.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

18.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

18.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

19.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

du



19.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000091



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.
- 21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 21.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.
- 21.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000092



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 -documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 19 de março de 2021.


 Mailson de Souza Oliveira
 Pregoeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

DE ACORDO: _____


 ASSESSORIA JURÍDICA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2021. Modalidade: Pregão Presencial-SRP.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca ou Fabricante	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1						

Valor Total do Item xxxxxx (em algarismo e por extenso)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

2021
X



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N. ° 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto
no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2021, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da
Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a
abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço
e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto na Lei Complementar n. ° 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.

Handwritten signature and initials



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial **SRP n.º 008/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de **CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificam-se as aquisições dos itens em benefício da necessidade da cia destinados ao arquivo morto para o setor administrativo, haja vista o sucesso das organizações depende, em grande parte, da implementação e manutenção de uma gestão de documentos de arquivos permanentes efetivo e organizado, sempre alinhados às atividades de rotina, de modo que os documentos arquivados permanentes devem estar em perfeitas condições de uso para consultas sempre mantendo sua integridade em bom estado de conservação, armazenando-os com segurança por longos períodos de tempo.

O arquivamento é um processo vital de gerenciamento de registros com o qual a consequência de não ter um local adequado para o mesmo pode causar sérios problemas no futuro. Ocorre que, à medida que a empresa cresce, ela cria mais documentos e precisam ser meticulosamente gerenciados, monitorados e guardados para serem utilizados adequadamente no futuro, contudo o atual espaço físico destinado ao setor de arquivo da CODER não comporta mais a demanda de documentos que são gerados por todos os setores/departamentos, assim necessitam de um local adequado, pois em um espaço reduzido torna-se difícil de localizar, proteger e manter organizado.

2.2. As contratações destes itens visam proporcionar primordialmente a melhoria de qualidade, garantindo a organização da cia, assim como preservar a vida útil



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação. Além de que os containers trazem diferentes possibilidades. Por serem ambientes isolados e portáteis, assim resultado é mais eficiência no trabalho, simplificação da implantação, economicidade em recursos e pessoal em detrimento da construção/edificação de um novo espaço para servir de arquivo que em caso de a cia mudar suas instalações para outro endereço inutilizaria todo o investimento e teria que construir um novo arquivo.

2.3 O container para arquivo morto é uma estrutura que visa a praticidade e economia, não apenas financeira, mas também de espaço, recursos materiais e geração de resíduos, uma vez que toda sua estrutura é reciclável e seu design é compacto e funcional e por ser um bem durável justifica-se sua aquisição ao invés de locação. Ademais o container por sua alta versatilidade pode ser aplicado em diversos tipos de ambientes, sobreposto e acoplado novos compartimentos quando o espaço físico interno se tornar pequeno pela quantidade de documentos arquivados, gerando umas economias operacionais e mais praticidade, tratando-se de um ótimo investimento, pois é capaz de aliar um ótimo desempenho e com longa vida útil.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos contratos firmados entre a CODER - companhia de desenvolvimento de Rondonópolis e a prefeitura municipal de Rondonópolis.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4. DOS MATERIAIS:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
1	03	UND.	CONTEINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para escritório arquivo. portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner - post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00x1,00), sendo 3 (três) unidades. Divisória em Drywall, tratamento em painel isotérmico na área do escritório incluso paredes, tetos e metade da porta de entrada. Porta de vidro temperado (correr), (0,65x2,10) que divide os ambientes escritório e arquivo, porta de vidro temperado (correr), (1,15x2,10) porta de entrada. Instalação elétrica de acordo com o padrão ABNT NBR- 5410 e a necessidade indicada do layout do projeto arquitetônico A. Contendo 10 (dez) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50x20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto-01.
2	03	UNID.	CONTEINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para arquivo morto. Portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner - post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00x 1,00), sendo 3 (três) unidades. Instalações elétricas de acordo com o padrão ABNT NBR- 5410 e a necessidade indicada do layout do projeto arquitetônico B. Contendo 12 (doze) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50 x 20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto-02.

Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROJETO-01

1 PLANTA BAIXA
S/ESCALA

2 CORTE AA
S/ESCALA

3 DETALHAMENTO DAS PRATELEIRAS
S/ESCALA

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS		TIPO
OBRA: ARQUIVO MORTO - CONTAINER	DATA: 01/2021	
ENDERECO: CODER - UNIDADE I	ESCALA: INDICADA	
CONTEUDO: PLANTA BAIXA CORTE DETALHAMENTO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: PRANCHAS Nº: 01/02	

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - Fone: (66) 3439-3400 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.coderco.com.br

Handwritten signature/initials

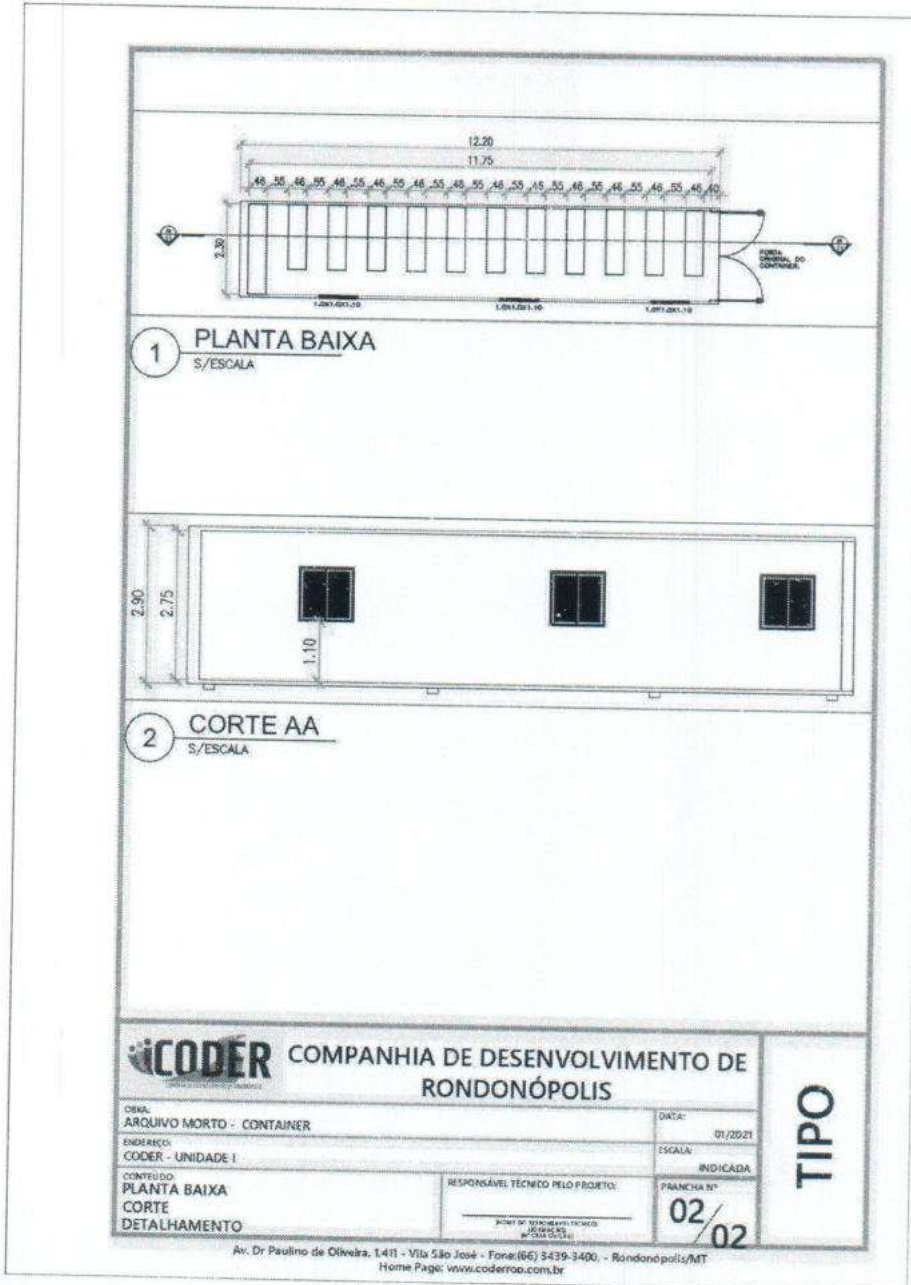


Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROJETO-02



Handwritten signature



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

5.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade registro de preço, do tipo menor preço por item.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.

5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da cia.

6. DA ENTREGA:

6.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrega.

6.2. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na cia, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

6.3. É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto.

6.4. a licitante contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as

Handwritten signature



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

6.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão ocorrer, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.6. Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO:

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da diretoria da companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. Com o saldo da ata de registro de preços poderá ser celebrado, se for vantajoso e viável para a administração, um contrato decorrente da ata com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de até 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.5. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ata para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DO PAGAMENTO:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

11.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

11.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;



11.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

11.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;

11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

11.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

11.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

11.11. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

11.12. Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

11.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

11.14. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos itens;

✓ dk



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no termo de referência;

11.16. Arcar com as despesas de frete as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

11.17. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante;

11.19. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a contratada comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto ao termo de referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

192 J



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste termo de referência;

12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no termo de referência;

12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

12.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

12.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

12.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.9. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

12.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do contrato;

12.11. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no termo de referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

12.13. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

13. DA SOLICITAÇÃO:

13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da cia, através da ata de registro de preços.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização da referida ata e futuro contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais nomeados pela administração.

14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

14.4. A entrega dos itens só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do item.

14.5. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

14.6. Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

15.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

15.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto assinado pelo representante legal da cia.

16. BASE LEGAL:

16.1. Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decretos Municipais nº 8.715 de 02/10/2018, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 10/10/2018 e 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.2. Advertência;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.3. Multa;

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a cia;

17.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à penalidade.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a proposta de acordo com o edital e descrever a marca do produto.

19. DA GARANTIA:

19.1. Durante o prazo de contratação o fornecedor fica obrigado a dar garantia de fábrica do material licitado.

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Divisão Almoxarifado e Patrimônio
CODER



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 008/2021, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais

ay

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de **CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.3.** Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou

000118

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.23. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.24. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;



4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7.** Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10.** Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1.** As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xx é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de**

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis - CODER, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2021 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000126



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000128



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.
- 10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- 10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000130



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP N° 008/2021** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica

Débora Larissa Dias de Souza
Débora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT n° 16.176



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 008/2021, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

ax



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de **CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º **008/2021**;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2021;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.16.** Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.
- 3.17.** Os fornecimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.
- 3.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.
- 3.20.** A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.
- 3.21.** Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.
- 3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder o fornecimento conforme termo de referência.

3.26. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.5.** Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:
- 4.6.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.7.1. I** - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.7.2. II** - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.7.3. § 2º** São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.8.** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.9.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xx do contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ”

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a



ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2021 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

pe y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP Nº. 008/2021** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

de X

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000146



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

Debora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT n.º 16.176

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

any

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 043/2021/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 19 de março de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Débora Larissa Dias de Souza – Assessora Jurídica

REFERENTE: **PARECER PRÉVIO-Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2021, objeto trata-se de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Malsen de S. Oliveira
Pregoeiro



000148

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2021.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de **CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.


Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2021, cujo objeto trata-se de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de parecer."

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 19 de março de 2021.


DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT 16.176

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 044/2021/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 19 de março de 2021.


Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Controle Interno – Marcelo Miranda**REFERENTE: **PARECER TÉCNICO-PRÉVIO-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.**

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2021, objeto trata-se de: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO, para atender as necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.** Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 016 /2021.


190320210000606
19/03/2021 15:39:59
PROTOCOLADO POR: MILDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Containers para escritório e arquivo morto para atender as necessidades da CODER.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 008/2021

Ofício nº 044/2021/CODER/CPL- Parecer Prévio.

1- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa jurídica **para aquisição de Containers para escritório e arquivo morto para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

1- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos



princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que regulamenta no âmbito Municipal a modalidade pregão, sistema registro de preços Decreto nº 7892/2013 regulamentado pelo Decreto 8.715/2018 no âmbito Municipal.

III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

PM



- 1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;
- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;
- 3- A pesquisa de mercado (orçamentos) realizada junto a fornecedores do referido objeto.
- 4- Resolução nº 041/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 6- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato (ATA de Registro de Preços) quanto a sua legalidade.

Obs.: deverá ser observado a exigência legal para a fase habilitatória, solicitando na fase contratual demais comprovações que julgar necessária para salvaguardar a Administração Pública.

IV- DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

O edital deverá ser publicado em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

[..]

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.



VI- DA CONCLUSÃO.

Por final, tendo em vista o exposto, deverá ser obedecido o regramento legal previsto possibilitando atingir um maior número de concorrentes licitantes, trazendo na pratica a proposta mais vantajosa para a Administração Pública,

Este é o parecer.

S.M.J

Rondonópolis, 19 de março de 2021.



Marcelo Miranda
Controle interno
Matricula nº 1608



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP- N.º. 008/2021

Pregão Presencial-SRP, N.º. 008/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de **CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Abertura da Licitação: Dia 06/04/2021 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, não serão fornecidas cópias impressas do edital.

Rondonópolis - MT, 22 de março de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.906 de 22 de março de 2021, Segunda-feira.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº. 008/2021**

Pregão Presencial-SRP, Nº. 008/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de **CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Abertura da Licitação: Dia 06/04/2021 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, não serão fornecidas cópias impressas do edital.

Rondonópolis - MT, 22 de março de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

IMÓVEL COMERCIAL EM RONDONÓPOLIS/MT

Com **GALPÃO**, terreno com 305m², R. Guiratinga, Lot. Jambaláia. Inicial **R\$ 173.121,00 (PARCELÁVEL)** balbinoileoes.com.br | 0800-707-9272

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Vicpex Transportes Ltda, CNPJ 15.103.383/0006-05, estabelecida a Rua Rio Grande do Sul, 3291, Rondonópolis, MT, **DECLARA** que os débitos fins de direito que Ocorreu o **Extravio do Livro de Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, Modelo 6, nº 1**, da Empresa, localizada na Cidade de Rondonópolis - MT. Não sabemos informar se estava na Matriz da Empresa em Porto Alegre, na Filial em Rondonópolis ou no Escritório de Contabilidade. Percebemos o Ocorrido em 01/02/2021.



COMPASS LIMITED 4x4
19/20, preto, comp., diesel. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

JEEP WILYS
58/58, bege, todo equipado. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



DODGE RAM 2.500 C.D.
04/05, prata, 4x4, laramie. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



H20 X EVOLUTION 1.6
20/21, prata, automático, 0 km. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

C3 XTR 1.4 FLEX
07/08, preto, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



H820 CONFORT PLUS 1.6
13/13, azul, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

H820 CONFORT PLUS 1.6
13/13, azul, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

H820 EVOLUTION 1.6
20/21, prata, completo, 0 km. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

H820 X EVOLUTION 1.6
20/21, prata, automático, 0 km. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

A TRIBUNA

EDITAIS



CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, Sr. NELSON ANTONIO PAIM, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021, ONDE SE LÊ: empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE CÁCERES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.315.618/0001/22, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 91, Bairro Centro, CEP 78.200-080, no Município de Cáceres/MT LEIA-SE: empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE CÁCERES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.315.618/0002-03, com endereço na Rua Caçara, nº 2509, Bairro Planalto, CEP 78.820-060, no Município de Jaciara/MT.

Rondonópolis/MT, 22 de março de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM
Presidente do Conselho Diretor da CORESS/MT



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 008/2021 Pregão Presencial-SRP N.º 008/2021 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Abertura de Licitação: Dia 05/04/2021 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulo de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis/MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessora.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderro.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessora.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulo de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, não serão fornecidas cópias impressas do edital.

Rondonópolis - MT, 22 de março de 2021.

Maisson de Souza Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, SUSPENDE, a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 05/2021, marcada para o dia 25 DE MARÇO do corrente ano, às 09:30 horas (Horário de Brasília), cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição playgrounds destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Comunicamos aos interessados que o novo edital com as devidas alterações necessárias será novamente publicado em data oportuna.

Rondonópolis-MT, 22 de março de 2020.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT. Dalva Donzela Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 14095/2021
Matricula: 085292 01 55 2021 6 00982 1 14 0014095 63

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 n.ºs. de I, II e IV do código Civil Brasileiro.

HORLEANS VEIRA DE SOUZA e RAFAELA ALVES DE SOUZA

Ela, natural de Rondonópolis - MT, nascida em 24 de maio de 1994, profissão auxiliar de produção, estado civil solteira, domiciliada e residente em Rua Adalberto Alves Siqueira, nº 54, Conjunto São José III, Rondonópolis-MT, filho de ORLANDO VEIRA LIMA e dona DEIRA REGINA ROSA DE SOUZA.
Ele, natural de Bom Jesus de Lapa - BA, nascida em 18 de agosto de 1982, profissão auxiliar de farmácia, estado civil solteiro, domiciliada e residente em Rua Padre Felício, nº 25, Residência Dom Damião, Rondonópolis-MT, filha de dona MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA.
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Livro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.

Rondonópolis-MT, 19 de março de 2021.

Dalva Donzela Lima de Almeida
Tabeliã e Oficial

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT. Dalva Donzela Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 14096/2021
Matricula: 085292 01 55 2021 6 00982 1 15 0014096 61

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 n.ºs. de I, II e IV do código Civil Brasileiro.

RODRIGO PEREIRA MORENO e JÉSSICA THAIS DE MORAES SILVA

Ele, natural de Rondonópolis - MT, nascido em 22 de maio de 1996, profissão cobrador de resíduos, estado civil solteiro, domiciliado e residente em Rua 02, nº 952, Jardim Serra Dourada, Rondonópolis-MT, filho de ADEMILTON DA CUNHA MORENO e dona CLARA PEREIRA DE OLIVEIRA.
Ela, natural de Rondonópolis - MT, nascida em 03 de abril de 1998, profissão auxiliar administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente em Rua 02, nº 952, Jardim Serra Dourada, Rondonópolis-MT, filha de FRANCISCO MORAES SILVA e dona KATIA ADRIANA MORAES SILVA.
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Livro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.

Rondonópolis-MT, 19 de março de 2021.

Dalva Donzela Lima de Almeida
Tabeliã e Oficial

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT. Dalva Donzela Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 14097/2021
Matricula: 085292 01 55 2021 6 00982 1 15 0014097 42

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 n.ºs. de I, II, IV e V do código Civil Brasileiro.

ALISSON JUNIO DE BRITO SILVA e ANA PAULA TAVARES SOUTO

Ela, natural de Jandaia - MG, nascida em 11 de setembro de 1991, profissão empresária, estado civil divorciada, domiciliada e residente em Rua Paqueta, nº 364, Jardim Santa Clara, Rondonópolis-MT, filha de ANTONIO HENRIQUE DA SILVA e dona MARIA LUCIMAR DE BRITO.
Ele, natural de São Vicente - MT, nascido em 05 de junho de 1981, profissão contador, estado civil divorciado, domiciliado e residente em Rua Paqueta, nº 364, Jardim Santa Clara, Rondonópolis-MT, filho de VALDECI JOSE SOUTO e dona IZABEL TAVARES SOUTO.
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Livro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.

Rondonópolis-MT, 19 de março de 2021.

Dalva Donzela Lima de Almeida
Tabeliã e Oficial

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT. Dalva Donzela Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 14098/2021
Matricula: 085292 01 55 2021 6 00982 1 16 0014098 40

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 n.ºs. de I, II, IV e V do código Civil Brasileiro.

VINÍCIUS RAMOS FREITAS e ANA CLARA MOREIRA GOUVEIA

Ele, natural de Rondonópolis - MT, nascido em 27 de fevereiro de 1997, profissão médico, estado civil solteiro e domiciliado e residente em Rua 28, Quadra 13, nº 53, Residência Alameda, Rondonópolis-MT, filho de GIVALDO SANTOS DE FREITAS e dona ALESSANDRA DA SILVA RAMOS.
Ela, natural de Barra do Garças - MT, nascida em 24 de junho de 2002, profissão auxiliar administrativa, estado civil divorciada, domiciliada e residente em Rua A-05, nº 2903, Vila Girão, Rondonópolis-MT, filha de PAULO MOREIRA DE SOUZA e dona IRACEMA MATEUS GOUVEIA.
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Livro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.

Rondonópolis-MT, 19 de março de 2021.

Dalva Donzela Lima de Almeida
Tabeliã e Oficial

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT. Dalva Donzela Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 14099/2021
Matricula: 085292 01 55 2021 6 00982 1 16 0014099 21

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 n.ºs. de I, II e IV do código Civil Brasileiro.

MARCOS SANTANA DE AQUINO e MARIA SUZANA DE SOUZA FEITOSA

Ele, natural de Caladã - MT, nascido em 08 de agosto de 1991, profissão coordenador, estado civil solteiro, domiciliado e residente em Rua Otávio Pitoluga, nº 5010, Apartamento 02, Bairro Morais Libano, Rondonópolis-MT, filho de ALMIR CABRAL DE AQUINO e dona DEIVAR DA CONCEIÇÃO SANTANA DE OLIVEIRA.
Ela, natural de Tatuí - PE, nascida em 26 de fevereiro de 1991, profissão pedagoga, estado civil solteira, domiciliada e residente em Rua Otávio Pitoluga, nº 5010, Apartamento 02, Bairro Morais Libano, Rondonópolis-MT, filha de JOSÉ APARECIDO FEITOSA FREITAS e dona CLÉCNICE DE SOUZA FEITOSA.
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Livro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.

Rondonópolis-MT, 19 de março de 2021.

Dalva Donzela Lima de Almeida
Tabeliã e Oficial

www.tribuna.com.br

ASSINE A TRIBUNA
3410-3500

WhatsApp A TRIBUNA MATO GROSSO

Você tem sugestões de pauta, denúncias, flagrantes, reclamações, vídeos, fotos, observações?... Entre em contato com A TRIBUNA pelo WhatsApp.

Adicione nos contatos do seu smartphone o nosso número
(66) 99957-5513

Envie sua mensagem

Não esqueça de deixar seu nome
*Obs: seu nome não será divulgado sem sua autorização!

Participe!

Atas - Editais - Balancos - etc

EDITAL
NUNCIATA ELVA PARADA, Oficial de 1ª Classe de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora...

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 14/2021
CPLA 0043425-02.2020.8.11.0000

COMPANHIA AGRÍCOLA DO PARCIS-CAPAR
AVISO AOS AÇÕES
Encontro-se a disposição dos Srs. Ações, na sede da Companhia...

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍÇA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Mapa de localização e planta de loteamento para o empreendimento 'RESIDENCIAL PARQUE ALVARADA II'.

SENARMT
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/SENARMT
O Pregoeiro do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso - SENARMT...

MAGGI ENERGIA S.A.
AVISO AOS AÇÕES
Encontro-se a disposição dos Srs. Ações, na sede da Companhia...

CONDOMÍNIO VILA JARDIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONDOMÍNIO VILA JARDIM, inscrita no CNPJ nº 07.122.901/0001-02...

Proc. Proc. 1584001-10/2019 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial
Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 1584001-10/2019. REQUERIDA: MARLI PEREIRA DA SILVA...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DA CIDADANIA DO CONSUMIDOR - CONTESTE

ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S.A.
AVISO AOS AÇÕES
Encontro-se a disposição dos Srs. Ações, na sede da Companhia...

Vida Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.
CNPJ Nº 12.292.901/0001-02
antieralmente denominada: Madeiras EIRELI...

ALMIR LUNARDI, CPF 501.676.699-15, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, LOMA AMBIENTE-SAMA...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP-Nº. 068/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa...

UNIDADE EDUCACIONAL DO PANTANAL MATO-GROSSENSE S/S LTDA - UNIPAN
CONVOCAÇÃO
PAUTA DA REUNIÃO

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE AGE
O Presidente da Coopgru Cooperativa Agroindustrial CNPJ Nº. 26.172.214/0001-39...

SOLHEIA SISTEMA APLICADA LTDA. CNPJ 03.065.000/01-97, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente - SAMA...

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DE VIAS E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE VIAS E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE VIAS...

CONDOMÍNIO VILA JARDIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONDOMÍNIO VILA JARDIM, inscrita no CNPJ nº 07.122.901/0001-02...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO - APROSOJA/MT.

MC CONTRATO de Venda de Imóveis Rurais, CNPJ 12.227.936/0001-39, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SAMA...

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DE VIAS E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE VIAS E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE VIAS...

UNIDADE EDUCACIONAL DO PANTANAL MATO-GROSSENSE S/S LTDA - UNIPAN
CONVOCAÇÃO
PAUTA DA REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO - APROSOJA/MT.

Publicidade para a Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso - APROSOJA/MT. Contém o texto: 'ATAS, EDITAIS, EXTRAVIOS, BALANÇOS... Classifácil OS MELHORES NEGÓCIOS ESTÃO AQUI!' e o logo da Aprosoja.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2021

NHJ LICITAÇÃO MONIQUE <licitacao02@nhjdo brasil.com.br>
Para: "assessoria.coder@gmail.com" <assessoria.coder@gmail.com>
Cc: NHJ LICITAÇÃO <nhj.licitacao@nhjdo brasil.com.br>

31 de março de 2021 12:56

Prezados

Boa tarde

A NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 00.185.997/0001-00 vem por meio deste solicitar a prorrogação da abertura do certame supracitado considerando que ainda estamos em fase de composição de preços para elaboração da proposta comercial. Considerando que estamos em uma semana de feriados antecipados no RJ, estamos com dificuldade de receber orçamentos de alguns fornecedores que encontram-se em recesso neste período. Lembramos que o objeto desta licitação é rico em detalhes e quantidades especiais e por isso a composição dos valores tem sido um dificultador e receamos não haver tempo hábil para participar no certame.

Certos de vossa compreensão.

Atenciosamente



Monique Dafion
Coordenadora de Licitações
55 21 3094-4400 | 3613-5890 | 2590-8243 R. 4415
35 21 96489-5513
licitacao02@nhjdo brasil.com.br www.nhjdo brasil.com.br

MATRIX: Av. Brasil nº 4280 | Rio de Janeiro - RJ | FILIAIS: Rio de Janeiro | São Paulo | Ceará | Brasília
@nhjdo brasil @nhjdo brasil @nhjdo brasil @nhjdo brasil @nhjdo brasil @nhjdo brasil





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2021

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>

31 de março de 2021 15:53

Para: Darcia Daiany dos Santos Paes <daiany23@gmail.com>, fernando becker <fernandobecker98@hotmail.com>, marcelo roo <celomira@hotmail.com>, ARGEMIROJF@hotmail.com

Boa tarde,

Prezados, segue solicitação para análise e resposta. Ficamos no aguardo para dar andamento ao processo. Atenciosamente.

----- Forwarded message -----

De: **NHJ LICITAÇÃO MONIQUE** <licitacao02@nhjdo brasil.com.br>

Date: qua., 31 de mar. de 2021 às 12:56

Subject: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2021

To: assessoria.coder@gmail.com <assessoria.coder@gmail.com>

Cc: NHJ LICITAÇÃO <nhj.licitacao@nhjdo brasil.com.br>


Prezados

Boa tarde


A NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 00.185.997/0001-00 vem por meio deste solicitar a prorrogação da abertura do certame supracitado considerando que ainda estamos em fase de composição de preços para elaboração da proposta comercial. Considerando que estamos em uma semana de feriados antecipados no R.J, estamos com dificuldade de receber orçamentos de alguns fornecedores que encontram-se em recesso neste período. Lembramos que o objeto desta licitação é rico em detalhes e quantidades especiais e por isso a composição dos valores tem sido um dificultador e rezeamos não haver tempo hábil para participar no certame.

Certos de vossa compreensão.

Atenciosamente







Monique Dafion
 Coordenadora de Licitações
 55 21 3094-4400 | 3613-5880 | 2590-8243 R. 4415
 55 21 96489-5512
 licitacao02@nhjdo brasil.com.br



MATRIZ: Avenida nº 4.890 - Rio de Janeiro, RJ

FILIAIS: São dos Ostras | São Paulo | Ceará | Brasília





Ofício nº 234/2021/DirPres/CODER

Rondonópolis-MT, 01 de abril de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora
MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


010420210000710
01/04/2021 16:22:35
PROTOCOLADO POR: MILDA

Assunto: Requerimento realizado pela empresa Novo Horizonte Jacarepaguá Importação e Exportação Ltda. – CNPJ/MF nº 00.185.997/0001-00, para prorrogação da abertura da cessão de licitação do Pregão Presencial – SRP nº 008/2021.

Ilmo. Pregoeiro;

1. Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria com a finalidade de remeter resposta ao requerimento encaminhado pela empresa Novo Horizonte Jacarepaguá Importação e Exportação Ltda. – CNPJ/MF nº 00.185.997/0001-00, para prorrogação da abertura da cessão de licitação do Pregão Presencial – SRP nº 008/2021.
2. Pois bem, é consabido que a Administração Pública no exercício de suas atividades devem obrigatoriamente ser voltada para atender os interesses da coletividade, ou seja, a Administração deve agir de forma imparcial, buscando renegar favoritismos de cunho pessoal em detrimento do todo.
3. Como cediço no Direito Administrativo há um conjunto harmônico de princípios que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar concreta, direta e imediatamente os fins desejados pelo Estado, institui a Constituição, à Administração Pública, a observância de princípios específicos presentes no art. 37, *caput*, do texto constitucional, a saber: legalidade, **impeccabilidade**, moralidade, publicidade e eficiência.
4. **Tendo em vista o caso trazida à baila nos é forçoso indeferir o requerimento realizado pela empresa Novo Horizonte Jacarepaguá Importação e Exportação Ltda.**, já que é vedado a CIA por força do princípio da **impeccabilidade** atuações que gerem benefícios, discriminações, antipatias, privilégios a determinados grupos em detrimento de outros.
5. Ademais, vale a pena ressaltar, que qualquer violação aos princípios expressos na Constituição Federal, constantes no artigo 37, *caput* e aos seus princípios implícitos podem constituir ato de improbidade administrativa.
6. Mesmo que assim não fosse, o deferimento do ref. requerimento, caracterizaria, em tese, direcionamento da licitação, o que também é vedado pelo regime jurídico pátrio.
7. Portanto, das digressões retro mencionadas nosso entendimento é pelo **indeferimento do requerimento realizado pela empresa Novo Horizonte Jacarepaguá Importação e Exportação Ltda.**



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

000161



8. Sendo só o que se oferece para o momento, aproveitamos para renovar votos de alta estima e consideração, e nos colocamos sempre à disposição.

9. Atenciosamente.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

FERNANDO F. S. BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP tinha por objeto de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2021 14:35:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 51922801211343213171-1 a 51922801211343213171-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2b33629f167c513b1b5e36e37c55065c22b0d948d5f54106a777440bc86d30f178a103ab85bdd48407cbebfcb62066be9d03333181fb0f6bd495e8b157259880



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Handwritten signatures and initials)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:****FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP**
NIRE: 35600831867 CNPJ: 12.219.645/0001-07**09º Alteração:**

- I. Alteração de Objeto Social;
- II. Consolidação do Contrato Social.

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/06/1967, natural de Santos/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 17.951.578-0 SSP/SP inscrito no CPF-MF sob nº 065.505.588-67, residente e domiciliada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº34 – Apto.15 – Boqueirão – Santos/SP – CEP: 11045-400.

Única sócia da empresa que gira nesta cidade sob a denominação de **FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Sebastião Moreira, nº 110 – PQ Palmeiras – Suzano – SP – Sala: 02 – CEP: 08630-585 com contrato social constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35600831867, em sessão de 31 de maio de 2010, inscrita no CNPJ 12.219.645/0001-07 e alterações posteriores, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Resolve neste ato alterar o objeto social para:

- 1) Serviços de organização de feiras; congressos; exposições e festas;
- 2) Organização, produção, planejamento, assessoria, fornecimento de mão de obra especializada e elaboração de eventos corporativos, artísticos, científicos, esportivos, culturais, bem como feiras e congressos, de cunho filantrópico ou não.
- 3) Produção e fornecimento de roupas e confecções em geral;
- 4) Confecção de peças do vestuário; exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 5) Comércio, fornecimento, locação e instalação (montagem e desmontagem) de estruturas para obras e eventos, tais como: coberturas em geral, containers habitáveis e sanitários químicos e hidráulicos, arquibancadas, palcos, pisos elevados, camarotes, cercas disciplinadoras e de fechamento, arenas, andaimes, escoramentos, estandes, divisórias, e outros congêneres;
- 6) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;



- 7) Obras de montagem industrial;
- 8) Logística, operação e gerenciamento de obras e serviços;
- 9) obras de alvenaria;
- 10) Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira;
- 11) Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 12) Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 13) Comercio varejista de moveis;
- 14) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 15) Material de construção e ferragens;
- 16) Comercio varejista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente tais como: grupos, geradores, climatizadores, sanitários químicos e hidráulicos, partes e peças; comércio varejista de móveis;
- 17) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional;
- 18) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 19) Locação de automóveis sem condutor;
- 20) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente tais como: coberturas em geral (tipo pirâmides, tendas, lonas de circo, galpões de outros), construções modulares habitáveis, containers habitáveis e sanitários; arquibancadas; palcos; palanques; pisos elevados; camarotes; cercas disciplinadoras e de fechamento, arenas, andaimes, escoramentos, estandes, divisórias e outros congêneres, sem operador;
- 21) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 22) Tratamento de dados; provedores; de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 23) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 24) Serviços de engenharia;
- 25) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente tais como: serviços de comunicação visual, gráfica, marketing, publicidade e propaganda em geral;
- 26) Agências de publicidade;
- 27) Filmagem de festas e eventos;
- 28) Serviço de pesquisa, clipping, digitalização, arquivamento digital e transferência de mídia, comunicação visual, gráfica, marketing, publicidade e propaganda em geral;
- 29) Produção teatral;
- 30) Produção musical;
- 31) Serviços de iluminação e sonorização em geral;
- 32) Produção e promoção de eventos esportivos;
- 33) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 34) Marketing direto;
- 35) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/51922801211343213171>

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 51922801211343213171-2
Data: 28/01/2021 11:00:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AI C50946-VINE



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



- 36) Serviço de portaria (controle de acesso e orientadores);
- 37) Limpeza, paisagismo, jardinagem e conservação em geral;
- 38) Serviços de fornecimento de refeições, buffet e alimentação em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Resolvem consolidar as alterações do contrato social, o qual terá a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP
NIRE: 35600831867 CNPJ: 12.219.645/0001-07

Pelo presente instrumento particular de Consolidação Contratual, **RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/06/1967, natural de Santos/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 17.951.578-0 SSP/SP inscrito no CPF-MF sob nº 065.505.588-67, residente e domiciliada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº34 – Apto 15 – Boqueirão – Santos/SP – CEP: 11045-400.

Única sócia da empresa que gira nesta cidade sob a denominação de **FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Sebastião Moreira, nº 110 – PQ Palmeiras – Suzano – SP – Sala: 02 – CEP: 08630-585 com contrato social constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35600831867, em sessão de 31 de maio de 2010, inscrita no CNPJ 12.219.645/0001-07 e alterações posteriores, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02

DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual gira sob a denominação **FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP** e tem sua sede na Rua Sebastião Moreira, nº 110 – PQ Palmeiras – Suzano – SP – Sala: 02 – CEP: 08630-585.

Parágrafo Primeiro - Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.



CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa individual tem por objeto social os seguintes ramos:

- 1) Serviços de organização de feiras; congressos; exposições e festas;
- 2) Organização, produção, planejamento, assessoria, fornecimento de mão de obra especializada e elaboração de eventos corporativos, artísticos, científicos, esportivos, culturais, bem como feiras e congressos, de cunho filantrópico ou não.
- 3) Produção e fornecimento de roupas e confecções em geral;
- 4) Confecção de peças do vestuário; exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 5) Comércio, fornecimento, locação e instalação (montagem e desmontagem) de estruturas para obras e eventos; tais como: coberturas em geral, containers habitáveis e sanitários químicos e hidráulicos, arquibancadas, palcos, pisos elevados, camarotes, cercas disciplinadoras e de fechamento, arenas, andaimes, escoramentos, estandes, divisórias, e outros congêneres;
- 6) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 7) Obras de montagem industrial;
- 8) Logística, operação e gerenciamento de obras e serviços;
- 9) obras de alvenaria;
- 10) Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira;
- 11) Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 12) Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 13) Comércio varejista de moveis;
- 14) Comércio varejista de ferragens e ferramentas; /
- 15) Material de construção e ferragens; —
- 16) Comércio varejista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente tais como: grupos, geradores, climatizadores, sanitários químicos e hidráulicos, partes e peças; comércio varejista de móveis; —
- 17) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional;
- 18) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 19) Locação de automóveis sem condutor;
- 20) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente tais como: coberturas em geral (tipo pirâmides, tendas, lonas de circo, galpões de outros), construções modulares habitáveis; containers habitáveis e sanitários; arquibancadas; palcos; palanques; pisos elevados; camarotes; cercas disciplinadoras e de fechamento, arenas, andaimes, escoramentos, estandes, divisórias e outros congêneres, sem operador;

A.M.

[Handwritten signatures and initials]



- 21) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 22) Tratamento de dados; provedores; de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 23) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 24) Serviços de engenharia;
- 25) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente tais como: serviços de comunicação visual, gráfica, marketing, publicidade e propaganda em geral;
- 26) Agências de publicidade;
- 27) Filmagem de festas e eventos;
- 28) Serviço de pesquisa, clipping, digitalização, arquivamento digital e transferência de mídia, comunicação visual, gráfica, marketing, publicidade e propaganda em geral;
- 29) Produção teatral;
- 30) Produção musical;
- 31) Serviços de iluminação e sonorização em geral;
- 32) Produção e promoção de eventos esportivos;
- 33) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 34) Marketing direto;
- 35) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 36) Serviço de portaria (controle de acesso e orientadores);
- 37) Limpeza, paisagismo, jardinagem e conservação em geral;
- 38) Serviços de fornecimento de refeições, buffet e alimentação em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), dividido em 520.000 (quinhentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES	520.000	100%	1,00	R\$520.000,00
TOTAL	520.000	100%	1,00	R\$520.000,00



Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, senhor **RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único – O titular, Senhor **RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade

limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único – No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às quotas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR.

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único – No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO.

CLÁUSULA NONA:

O titular, Senhor **RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o Fórum da Cidade de Suzano para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição da empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E assim, assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Suzano/SP, 04 de Dezembro de 2018.

Rita de C. V. Borges

RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES
TITULAR

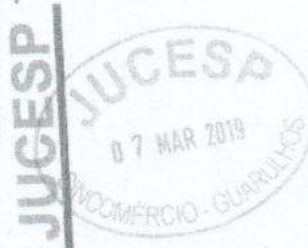
TESTEMUNHAS:

Daniele Ramos Ferreira

DANIELE RAMOS FERREIRA
RG 43.553.718-0

Larissa Ramos Ferreira

LARISSA RAMOS FERREIRA
RG 52.092.536-1





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35600831867		18/12/2014	07/11/2014	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
FRONT ESTRUTURAS EIRELI						EIRELI (E.P.P.) ✓	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NUMERO	COMPLEMENTO		
19.645/0001-07	RUA SEBASTIAO MOREIRA			110	SALA 02		
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
PARQUE PALMEIRAS	SUZANO	SP	08630-585	R\$	520.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES ✓

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES					
ENDEREÇO			NUMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO			34	APTO 15	
BOQUEIRAO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
		SANTOS	SP	11045-400	179515780
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
065.505.588-67	TITULAR E ADMINISTRADOR				520.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NUMERO	
07/03/2019	122.185/19-5	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL., DATADA DE: 05/12/2018.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600831867
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/03/2021

000172



documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 148407603, terça-feira, 9 de março de 2021 às 12:13:45.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jucf A e' and other illegible marks.

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2021 14:37:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 51922101210164153577-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00uu5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db550606cf38e9e42dc588cbe67542311540bc03c2ca5ce015ffe86d17be75144b8bc9d03333181fb0f6bd495e8b157259880



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

000174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8900-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT



48703663

Rita de C. S. Borges

ASSINATURA DO TITULAR

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE RM 17.951.578-0 2 via DATA DE EXP. 09/01/2017

NOME RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES

VIAJADO

ALAMIRO MANDEL VIEIRA

ZULEIKA NOGUEIRA VIEIRA

NACIONALIDADE SANTOS - SP DATA DE NASCIMENTO 17/06/1967

DADO CENSO SANTOS-SP 1 SUBDISTRITO CC:LV.8050/FLS.103 /Nº14474

CNP 065505588/67

[Signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 13:12:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

[Handwritten signatures and initials]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.645/0001-07, sediada na Rua Sebastião Moreira nº 110, sala 02, Palmeiras, na cidade de Suzano, Estado de São Paulo; representada por Rita de Cássia Vieira Borges, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 17.951.578-0 (SSP/SP), cadastrada no CPF sob o nº 065.505.588-67, residente e domiciliada na cidade de Santos/SP; NOMEIA, neste ato, como de fato nomeado tem o Sr. **Leonardo Dornelles Sales**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 2166844-2 (SSP/MT), e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.515.981-42, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis-MT, seu REPRESENTANTE E BASTANTE PROCURADOR para participar em todos e quaisquer processos licitatórios, junto as Administrações e Órgãos Públicos, Associações, Clubes, Sociedades e ONG's, bem como Empresas Estatais, de Economia Mista ou Iniciativa Privada, podendo praticar todos os atos inerente ao exercício de suas atribuições, tais como apresentar orçamentos, propostas, participar de leilões, assinar atas, oferecer lances, interpor e desistir de recursos, negociar preços, assinar contratos, aditivos e distratos, receber todos e quaisquer documentos decorrentes dos procedimentos licitatórios em que a empresa estiver participando, além de outros atos necessários aos bons interesses da empresa para o Pregão Presencial 008/2021. Declaramos, ainda, que esta procuração tem validade até o dia **02 de maio de 2021**.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente para que se produzam os fins previstos em lei.

Suzano/SP, 01 de Abril de 2.021

FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 12.219.645/0001-07

Rita de Cássia Vieira Borges

RG nº 17.951.578-0 (SSP/SP)

CPF/MF: 065.505.588-67

Proprietária



Este documento foi assinado digitalmente por Rita De Cássia Vieira Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5E91-DAA5-F0D5-46EE.

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5E91-DAA5-F0D5-46EE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5E91-DAA5-F0D5-46EE



Hash do Documento

7FCD543EB6F796AA57109BCBCD709AE6B2EE50E2EBF4BD844459A50074D98C6C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2021 é(são) :

Rita De Cassia Vieira Borges - 065.505.588-67 em 01/04/2021

18:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Handwritten signatures and initials in blue ink:
V. L.
A
e
Y

PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 008/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 008/2021.

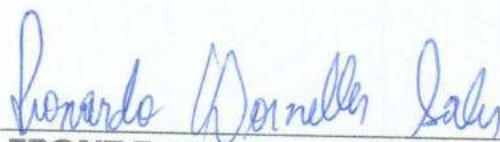
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Suzano/SP, 06 de abril de 2021



FRONT Estruturas Eireli - EPP

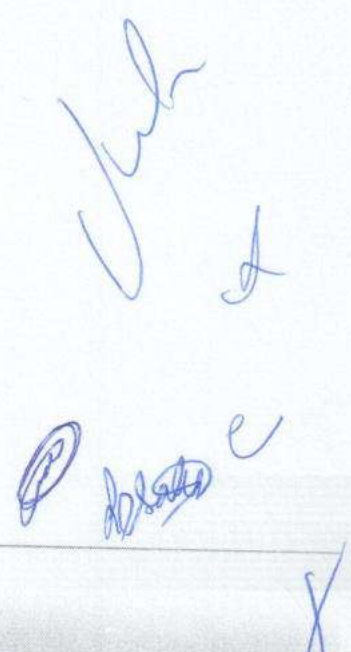
CNPJ/MF: 12.219.645/0001-07

Leonardo Dornelles Sales

RG n° 2166844-2 (SSP/MT)

CPF/MF: 054.515.981-42

Procurador



PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 008/2021**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa Front Estruturas Eireli - EPP, com sede à Rua Sebastião Moreira, n° 110 – Sala 02 - (Palmeiras) - Suzano/SP - CEP: 08630-585, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.219.645/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) Leonardo Dornelles Sales, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2166844-2 e do CPF n° 054.515.981-42, **declara**, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 008/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Suzano/SP, 06 de abril de 2.021



FRONT Estruturas Eireli - EPP
CNPJ/MF: 12.219.645/0001-07
Leonardo Dornelles Sales
RG n° 2166844-2 (SSP/MT)
CPF/MF: 054.515.981-42
Procurador

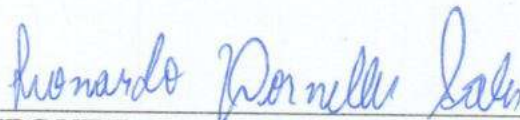


PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 008/2021**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

A empresa Front Estruturas Eireli - EPP, com sede à Rua Sebastião Moreira, n° 110 – Sala 02 - (Palmeiras) - Suzano/SP - CEP: 08630-585, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.219.645/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) Leonardo Dornelles Sales, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2166844-2 e do CPF n° 054.515.981-42, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 008/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Suzano/SP, 06 de abril de 2021



FRONT Estruturas Eireli - EPP
CNPJ/MF: 12.219.645/0001-07
Leonardo Dornelles Sales
RG n° 2166844-2 (SSP/MT)
CPF/MF: 054.515.981-42
Procurador



000180

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13076975

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.162/95)



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Leonardo Dornelles Sales

COLEÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
(IDENTIDADE DE ADVOGADO)

INSCRIÇÃO: 2678210

NOME: LEONARDO DORNELLES SALES

RENDA: AURELIO MARCOS SALES
IVANA DORNELLES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: RONDONÓPOLIS-MT

RG: 2168844-2 - SSP/MT

DECLARAÇÃO DE DECLARAR FISCOS: NÃO DECLARADO

DATA DE ANTIQUIDADE: 01/12/1995

CPF: 054.615.481-42

DATA DE EXERCÍCIO: 01/12/2018

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
PRESIDENTE

Leonardo Dornelles Sales
DOCUMENTO ORIGINAL

Jul
A
cy



PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Razão Social: FRONT ESTRUTURAS Eireli - EPP.

CNPJ: 12.219.645/0001-07

Inscrição Estadual: 672.242.966.119

Inscrição Municipal: 39596

ENDEREÇO: Rua Sebastião Moreira, nº 110 - (palmeiras)- Suzano/SP - CEP: 08630-585

e-mail: front@frontestruturas.com

Tel: (11) 4814-9638

Endereço para Correspondência: Caixa Postal – 100 – CEP: 11010-970 – Santos/SP

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 7000-9, Conta Corrente 5352-x.

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Item (Nº)	Descrição do item	Unidade	Marca ou Fabricante	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>CONTEINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para escritório arquivo. portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner – post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00x1,00), sendo 3 (três) unidades. Divisória em Drywall, tratamento em painel isotérmico na área do escritório incluso paredes, tetos e metade da porta de entrada. Porta de vidro temperado (correr), (0,65x2,10) que divide os ambientes escritório e arquivo, porta de vidro temperado (correr), (1,15x2,10) porta de entrada. Instalação elétrica de acordo com o padrão ABNT NBR-5410 e a necessidade indicada do</p>	UNID.	Própria	03	RS 50.000,00 L10.000	RS 150.000,00

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large 'F' stamp and various scribbles.

	layout do projeto arquitetônico A. Contendo 10 (dez) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50x20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto-01.					
02	CONTEINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo II CL, para arquivo morto. Portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner - post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00x 1,00), sendo 3 (três) unidades. Instalações elétricas de acordo com o padrão ABNT NBR-5410 e a necessidade indicada do layout do projeto arquitetônico B. Contendo 12 (doze) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50 x 20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto-02.	UNID.	Própria	03	R\$ 45.000,00 35.000	R\$ 135.000,00
Valor Total do Item 01 e 02: (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)						R\$ 285.000,00

1. Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4. O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

BANCO DO BRASIL: Nº 001



AGÊNCIA: Nº 7000-9

CONTA CORRENTE: Nº 5352-x.

5. *O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal.*
6. *Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses.*
7. *Declaramos que nossa empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a exercer as prerrogativas da legislação vigente.*

Suzano/SP, 06 de abril de 2.021



FRONT Estruturas Eireli - EPP

CNPJ/MF: 12.219.645/0001-07

Leonardo Dornelles Sales

RG nº 2166844-2 (SSP/MT)

CPF/MF: 054.515.981-42

Procurador

PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 008/2021**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa Front Estruturas Eireli - EPP, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído Sr. (a) Leonardo Dornelles Sales, doravante denominado licitante, para fins de participação no Pregão Presencial SRP n.º 008/2021, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do edital do Pregão Presencial SRP n.º 008/2021, foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP n.º 008/2021 por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital do Pregão Presencial SRP n.º 008/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do edital do Pregão Presencial SRP n.º 008/2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do edital do Pregão Presencial SRP n.º 008/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital do Pregão Presencial SRP n.º 008/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital do Pregão Presencial SRP n.º 008/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CODER/MT antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Suzano/SP, 06 de abril de 2.021



FRONT Estruturas Eireli - EPP

CNPJ/MF: 12.219.645/0001-07

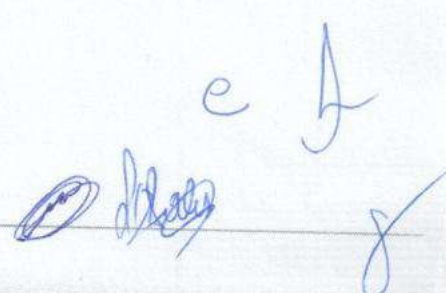
Leonardo Dornelles Sales

RG n.º 2166844-2 (SSP/MT)

CPF/MF: 054.515.981-42

Procurador

e J



ENVELOPE Nº01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS – CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 06/04/2021 – Horas: 14:00

RAZÃO SOCIAL: Front Estruturas Eireli – EPP
CNPJ: 12.219.649/0001-07
Rua Sebastião Moreira, nº 110 – Sala 02 - (Palmeiras)
Suzano/SP - CEP: 08630-585

REPRESENTANTE: Leonardo Dornelles Sales
TELEFONE: (11) 4814-9638
E-MAIL: front@frontestruturas.com

80/10/21

del

J

J

P

(11)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:****FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP**
NIRE: 35600831867 CNPJ: 12.219.645/0001-07**09ª Alteração:**

- I. Alteração de Objeto Social;
- II. Consolidação do Contrato Social.

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/06/1967, natural de Santos/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 17.951.578-0 SSP/SP inscrito no CPF-MF sob nº 065.505.588-67, residente e domiciliada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº34 – Apto 15 – Boqueirão – Santos/SP – CEP: 11045-400.

Única sócia da empresa que gira nesta cidade sob a denominação de **FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Sebastião Moreira, nº 110 – PQ Palmeiras – Suzano – SP – Sala: 02 – CEP: 08630-585 com contrato social constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35600831867, em sessão de 31 de maio de 2010, inscrita no CNPJ 12.219.645/0001-07 e alterações posteriores, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Resolve neste ato alterar o objeto social para:

- 1) Serviços de organização de feiras; congressos; exposições e festas;
- 2) Organização, produção, planejamento, assessoria, fornecimento de mão de obra especializada e elaboração de eventos corporativos, artísticos, científicos, esportivos, culturais, bem como feiras e congressos, de cunho filantrópico ou não.
- 3) Produção e fornecimento de roupas e confecções em geral;
- 4) Confecção de peças do vestuário; exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 5) Comércio, fornecimento, locação e instalação (montagem e desmontagem) de estruturas para obras e eventos, tais como: coberturas em geral, containers habitáveis e sanitários químicos e hidráulicos, arquibancadas, palcos, pisos elevados, camarotes, cercas disciplinadoras e de fechamento, arenas, andaimes, escoramentos, estandes, divisórias, e outros congêneres;
- 6) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 51922801211343213171-1
Data: 28/01/2021 11:00:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: A1 C5945-X124



V.L. 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5604 - cartorio@azevedobastos.not.br

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



000187

- 7) Obras de montagem industrial;
- 8) Logística, operação e gerenciamento de obras e serviços;
- 9) obras de alvenaria;
- 10) Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira;
- 11) Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 12) Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 13) Comercio varejista de moveis;
- 14) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 15) Material de construção e ferragens;
- 16) Comercio varejista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente tais como: grupos, geradores, climatizadores, sanitários quimicos e hidráulicos, partes e peças; comércio varejista de móveis;
- 17) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional;
- 18) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 19) Locação de automóveis sem condutor;
- 20) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente tais como: coberturas em geral (tipo pirâmides, tendas, lonas de circo, galpões de outros), construções modulares habitáveis; containers habitáveis e sanitários; arquibancadas; palcos; palanques; pisos elevados; camarotes; cercas disciplinadoras e de fechamento, arenas, andaimes, escoramentos, estandes, divisórias e outros congêneres, sem operador;
- 21) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 22) Tratamento de dados; provedores; de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 23) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 24) Serviços de engenharia;
- 25) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente tais como: serviços de comunicação visual, gráfica, marketing, publicidade e propaganda em geral;
- 26) Agências de publicidade;
- 27) Filmagem de festas e eventos;
- 28) Serviço de pesquisa, clipping, digitalização, arquivamento digital e transferência de mídia, comunicação visual, gráfica, marketing, publicidade e propaganda em geral;
- 29) Produção teatral;
- 30) Produção musical;
- 31) Serviços de iluminação e sonorização em geral;
- 32) Produção e promoção de eventos esportivos;
- 33) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 34) Marketing direto;
- 35) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/51922801211343213171-2>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 51922801211343213171-2
Data: 28/01/2021 11:00:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: A1 C50946-VINF



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti



TJPB

- 36) Serviço de portaria (controle de acesso e orientadores);
- 37) Limpeza, paisagismo, jardinagem e conservação em geral;
- 38) Serviços de fornecimento de refeições, buffet e alimentação em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Resolvem consolidar as alterações do contrato social, o qual terá a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP
NIRE: 35600831867 CNPJ: 12.219.645/0001-07

Pelo presente instrumento particular de Consolidação Contratual, **RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/06/1967, natural de Santos/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 17.951.578-0 SSP/SP inscrito no CPF-MF sob nº 065.505.588-67, residente e domiciliada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº34 – Apto 15 – Boqueirão – Santos/SP – CEP: 11045-400.

Única sócia da empresa que gira nesta cidade sob a denominação de **FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Sebastião Moreira, nº 110 – PQ Palmeiras – Suzano – SP – Sala: 02 – CEP: 08630-585 com contrato social constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35600831867, em sessão de 31 de maio de 2010, inscrita no CNPJ 12.219.645/0001-07 e alterações posteriores, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02

DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual gira sob a denominação **FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP** e tem sua sede na Rua Sebastião Moreira, nº 110 – PQ Palmeiras – Suzano – SP – Sala: 02 – CEP: 08630-585.

Parágrafo Primeiro - Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 51922801211343213171-3
 Data: 28/01/2021 11:00:13
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AI C50947-8B0R



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



TJPB

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa individual tem por objeto social os seguintes ramos:

- 1) Serviços de organização de feiras; congressos; exposições e festas;
- 2) Organização, produção, planejamento, assessoria, fornecimento de mão de obra especializada e elaboração de eventos corporativos, artísticos, científicos, esportivos, culturais, bem como feiras e congressos, de cunho filantrópico ou não.
- 3) Produção e fornecimento de roupas e confecções em geral;
- 4) Confecção de peças do vestuário; exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 5) Comercio, fornecimento, locação e instalação (montagem e desmontagem) de estruturas para obras e eventos, tais como: coberturas em geral, containers habitáveis e sanitários químicos e hidráulicos, arquibancadas, palcos, pisos elevados, camarotes, cercas disciplinadoras e de fechamento, arenas, andaimes, escoramentos, estandes, divisórias, e outros congêneres;
- 6) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 7) Obras de montagem industrial;
- 8) Logística, operação e gerenciamento de obras e serviços;
- 9) obras de alvenaria;
- 10) Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira;
- 11) Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 12) Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 13) Comercio varejista de moveis;
- 14) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 15) Material de construção e ferragens;
- 16) Comercio varejista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente tais como: grupos, geradores, climatizadores, sanitários químicos e hidráulicos, partes e peças; comércio varejista de móveis;
- 17) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional;
- 18) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 19) Locação de automóveis sem condutor;
- 20) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente tais como: coberturas em geral (tipo pirâmides, tendas, lonas de circo, galpões de outros), construções modulares habitáveis; containers habitáveis e sanitários; arquibancadas; palcos; painques; pisos elevados; camarotes; cercas disciplinadoras e de fechamento, arenas, andaimes, escoramentos, estandes, divisórias e outros congêneres, sem operador;

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/51922801211343213171>



ARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 51922801211343213171-4
 Data: 28/01/2021 11:00:13
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AI C50948-H.IMG



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



TJPB

- 21) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 22) Tratamento de dados; provedores; de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 23) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 24) Serviços de engenharia;
- 25) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente tais como: serviços de comunicação visual, gráfica, marketing, publicidade e propaganda em geral;
- 26) Agências de publicidade;
- 27) Filmagem de festas e eventos;
- 28) Serviço de pesquisa, clipping, digitalização, arquivamento digital e transferência de mídia, comunicação visual, gráfica, marketing, publicidade e propaganda em geral;
- 29) Produção teatral;
- 30) Produção musical;
- 31) Serviços de iluminação e sonorização em geral;
- 32) Produção e promoção de eventos esportivos;
- 33) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 34) Marketing direto;
- 35) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 36) Serviço de portaria (controle de acesso e orientadores);
- 37) Limpeza, paisagismo, jardinagem e conservação em geral;
- 38) Serviços de fornecimento de refeições, buffet e alimentação em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), dividido em 520.000 (quinhentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES	520.000	100%	1,00	R\$520.000,00
TOTAL	520.000	100%	1,00	R\$520.000,00



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 51922801211343213171-5
 Data: 28/01/2021 11:00:13
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C - A1 C50949-1A X0



V.L. 06.870/0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, senhor **RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único – O titular, Senhor **RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 51922801211343213171-6
Data: 28/01/2021 11:00:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ΔI C50950-9RC4



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@ezevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



limitada, a formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único – No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às quotas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR.

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único – No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO.

CLÁUSULA NONA:

O titular, Senhor **RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o Fórum da Cidade de Suzano para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição da empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E assim, assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Suzano/SP, 04 de Dezembro de 2018.

Rita de C. V. Borges

RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES

TITULAR

TESTEMUNHAS:

Daniele Ramos Ferreira

DANIELE RAMOS FERREIRA
RG 43.553.718-0

Larissa Ramos Ferreira

LARISSA RAMOS FERREIRA
RG 52.092.536-1



Donnellis Bahia

oficial e



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 51922801211343213171-8
Data: 28/01/2021 11:00:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: DL C50952-DE211



V.º: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válter Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/01/2021 14:35:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 51922801211343213171-1 a 51922801211343213171-8

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2b33629f167c513b1b5e36e37c55065c22b0d948d5f54106a777440bc86d30f178a103ab85bdd48407cbebfcb62066be9d03333181fb0f6bd495e8b157259880



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature: Ricardo Donnellis Soares



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35600831867		18/12/2014	07/11/2014	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
FRONT ESTRUTURAS EIRELI						EIRELI (E.P.P.)	
P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
12.219.645/0001-07		RUA SEBASTIAO MOREIRA			110	SALA 02	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
PARQUE PALMEIRAS	SUZANO	SP	08630-585	R\$	520.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO			34	APTO 15	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
BOQUEIRAO	SANTOS	SP	11045-400	179515780	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
065.505.588-67	TITULAR E ADMINISTRADOR				520.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
07/03/2019	122.185/19-5	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL., DATADA DE: 05/12/2018.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600831867
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/03/2021

[Handwritten signatures and initials]



Jucesp e
[Signature]
[Signature]



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação

000197



Prefeitura do Município de Suzano

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2130209855	19/02/2021	06/10/2020	19/02/2022

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

FRONT ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ

12.219.645/0001-07

NATUREZA JURÍDICA

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Inscrição Municipal

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA SEBASTIAO MOREIRA, 110 02;

PARQUE PALMEIRAS, Suzano - SP CEP: 08630585

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

13.40

ÁREA DO IMÓVEL

90.76

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8130300 - Atividades paisagísticas

1412601 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4292802 - Obras de montagem industrial

4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4399103 - Obras de alvenaria

4613300 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4615000 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

4754701 - Comércio varejista de móveis ✓
 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas ✓
 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
 7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
 7112000 - Serviços de engenharia ✓
 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 7311400 - Agências de publicidade
 7420004 - Filmagem de festas e eventos
 6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
 9001901 - Produção teatral
 9001902 - Produção musical
 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos
 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 7319003 - Marketing direto
 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUZANO

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 09/02/2021

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 80007003C

RESTRICÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar n° 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar n° 340/19. A atividade deve atender ao Art.120 da Lei Complementar n° 340/19 apresentando Alvará de Ocupação para a atividade pretendida. A atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar n° 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. e
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar n° 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar n° 340/19. A Atividade deve atender ao

disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.

- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual

federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.

- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.

Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.

- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.

- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.

- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei

Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.

- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.

- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de

- empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.
- » Atividade passível no local, conforme Lei Complementar nº 340/19 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, e dá outras providências e, Decreto Municipal regulamentador. A atividade deve atender às legislações municipais, estaduais e federais correlatas bem como, aos requisitos de instalação em função de sua potencialidade como geradora de incômodo, impacto a vizinhança e impacto ambiental nos termos do Art.117 da Lei Complementar nº 340/19. A Atividade deve atender ao disposto no Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e medidas mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19. Sede de empresa ou escritório administrativo enquadrados como de baixa incomodidade, para efeito de licenciamento desde que não tenham estocagem de mercadorias ou estejam localizados em edifício com salas comerciais, conforme Art.119 - § 2º da Lei Complementar nº 340/19. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar o atendimento as condições mencionadas, e não sendo atendida a notificação, iniciar procedimento de apuração dos fatos com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O endereço informado deve ser exclusivamente ponto

de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício estabelecido de atividades econômicas no local.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
06/10/2020	CLCB 0000639351	06/10/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	19/02/2021	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		1412-6/01 4292-8/02 4299-5/99 4399-1/02 4399-1/03 4613-3/00 4614-1/00 4615-0/00 4744-0/01 4754-7/01

4789-0/99
 4929-9/02
 4930-2/02
 6311-9/00
 6399-2/00
 7112-0/00
 7311-4/00
 7319-0/03
 7319-0/99
 7320-3/00
 7420-0/04
 7711-0/00
 7729-2/02
 7739-0/03
 7739-0/99
 8111-7/00
 8130-3/00
 8230-0/01
 9001-9/01
 9001-9/06
 9319-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		9001-9/02

Prefeitura de Suzano

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		8230-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		4399-1/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		4292-8/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		8130-3/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		1412-6/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		4613-3/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		4614-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		4299-5/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		4399-1/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		4744-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		4789-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		4615-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		4754-7/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'e'.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		9001-9/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		7311-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		7420-0/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		9319-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		7319-0/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		9001-9/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
19/02/2021		9001-9/06

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
19/02/2021	6432074	19/02/2022	7739-0/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei

(Handwritten signatures and initials)

estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

» Declaro estar ciente de que este estabelecimento está sujeito à inspeção pelo órgão de vigilância sanitária e aplicação de sanções previstas na legislação vigente, entre elas o cancelamento desta licença.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

19/02/2021

8111-7/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

19/02/2021

4930-2/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

19/02/2021

SPM2130209855

19/02/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente que os participantes de feiras, congressos, exposições e feiras devem entregar ao município carta ou devido credenciamento oficial, nos termos da Lei Complementar nº 139/2004, bem como: I - Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou comprovante de Firma Individual, devidamente registrado; II - Inserção no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, fornecido pela Secretaria da Receita Federal; III- Inscrição na Secretaria da Fazenda do Estado; IV - Alvará Sanitário, em caso de industrialização ou comercialização de gêneros alimentícios e perecíveis, respeitando-se suas peculiaridades; V - Certidão do PROCON da cidade de origem, que comprove não ter reclamações registradas de consumidores.

» Declaro estar ciente das disposições do Código de Trânsito Brasileiro (inclusive quanto ao cumprimento do Art. 102, o qual dispõe que o veículo de carga deverá estar devidamente equipado quando transitar, de modo a evitar o derramamento e arraste da carga sobre a via, sujeito às penalidades conforme art. 231, II, do CTB), não acarretando impacto ao sistema viário local e que os veículos sob sua responsabilidade (inclusive de clientes e fornecedores no que tange a conscientização) não causarão transtorno a vizinhança, quanto ao estacionamento, operações de carga e descarga, derramamento de óleo ou outras substâncias sobre a via, reparo de veículos na via, acústica, odor ou quaisquer problemáticas do gênero e ainda reparo a possíveis danos nas vias integrantes da rota da empresa, comprometo-se a não executar atividades que dependam de licença específica na forma da lei, podendo ter o número de inscrição suspenso se constatarmos tais irregularidades.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 008/2021

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Front Estruturas Eireli - EPP, com sede à Rua Sebastião Moreira, n° 110 – Sala 02 - (Palmeiras) - Suzano/SP - CEP: 08630-585, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.219.645/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) Leonardo Dornelles Sales, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2166844-2 e do CPF n° 054.515.981-42, **Declara** que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Suzano/SP, 06 de abril de 2.021

FRONT Estruturas Eireli - EPP
CNPJ/MF: 12.219.645/0001-07
Leonardo Dornelles Sales
RG n° 2166844-2 (SSP/MT)
CPF/MF: 054.515.981-42
Procurador





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000212

CERTIDÃO Nº: 7703279

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/03/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP, CNPJ: 12.219.645/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

0006942255



(Handwritten signatures and stamps)

(Circular stamp: ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ DIGITAL)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.219.645/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRONT ESTRUTURAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)
--

LOGRADOURO R SEBASTIAO MOREIRA	NÚMERO 110	COMPLEMENTO SALA: 02;
-----------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 08.630-585	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PALMEIRAS	MUNICÍPIO SUZANO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FRONT@FRONTESTRUTURAS.COM	TELEFONE (11) 4814-9638
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2021 às 16:52:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.219.645/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FRONT ESTRUTURAS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 73.11-4-00 - Agências de publicidade
 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
 90.01-9-01 - Produção teatral
 90.01-9-02 - Produção musical
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 73.19-0-03 - Marketing direto
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R SEBASTIAO MOREIRA

NÚMERO
110

COMPLEMENTO
SALA: 02;

CEP
08.630-585

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE PALMEIRAS

MUNICÍPIO
SUZANO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FRONT@FRONTESTRUTURAS.COM

TELEFONE
(11) 4814-9638

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2021 às 16:52:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FRONT ESTRUTURAS EIRELI**
CNPJ: **12.219.645/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:50 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2021.

Código de controle da certidão: **BB43.F2A0.1A6B.78C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e
Jul
1/1

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 12.219.645

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 29044604

Data e hora da emissão 25/03/2021 18:34:23

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



e
h
B. B. B.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000217

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 12.219.645/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21020453143-62

Data e hora da emissão 26/02/2021 15:00:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

ADEMILSON SOUZA FREIRE,
Diretor de Gestão Tributária da Prefeitura Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

C E R T I F I C A, que revendo os livros e assentamentos arquivados e em andamento desta Municipalidade, verificou constar que, **FRONT ESTRUTORAS EIRELI - EPP,** inscrito no Cadastro Mobiliário esta Prefeitura Municipal de Suzano, número 39596 **NADA DEVE** aos cofres municipais referente ISS e demais taxas anexas, inscritos e não inscritos em dívida ativa até a presente data. A presente Certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados. O referido é verdade e dá fé, Eu, Rosana Pedroso da Silva digitei e conferi o presente.

Rosana Pedroso da Silva

Suzano, 01 de março de 2021.

PP/ - [Signature]

ADEMILSON SOUZA FREIRE
Diretor de Gestão Tributária

[Handwritten signatures]

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Departamento de Dívida Ativa
Av Paulo Portela, 210-Centro - Suzano - SP - Tel.: 4745-2008.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEIO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 16:24:51 GMT-03:00, CNS: 06.670-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2021 16:43:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 51920503212867964694-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4dc6e14d2ad9dafd2cd72f8c77d22bea9e90b970e30f6490f53ee361d2b6bcb834185e6096bf5980d2d83237cb7f038a9d03333181fb0f6bd495e8b157259880



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



(Assinaturas manuscritas em azul)



000220

Prefeitura Municipal de Suzano
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Certidão Negativa de Propriedade

Ademilson Souza Freire, Diretor de
Gestão Tributária da Prefeitura
Municipal de Suzano, usando das
atribuições que lhe são conferidas
por Lei;

Processo nº /2021

Certificamos para os fins que fizerem necessários, que revendo os arquivos do
Cadastro Imobiliário, lançados e cobrados desta Prefeitura, verificamos não haver
lançamento de imóveis até a presente data, como proprietário/compromissário em nome de:

Nome: FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP

Endereço: RUA SEBASTIAO MOREIRA nº 110, Bairro: PQ.PALMEIRAS na Cidade de SUZANO - SP

CPF/CNPJ: 12.219.645/0001-07

Suzano, 05 de março de 2021.

Ademilson Souza Freire
Diretor de Gestão Tributária

Moisés Alves
Diretoria de Gestão Tributária

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Depto. de Cadastro Imobiliário
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - Tel: 4745-2010.

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/51920503210596937609>

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 51920503210596937609-1
Data: 05/03/2021 15:56:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL F92167-TDI 0-



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de março de 2021 16:24:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2021 16:42:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 51920503210596937609-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4dc6e14d2ad9dafd2cd72f8c77d22bea742e397c93320213c2090c86fb98075304febbec6f3f3db3fedbadd293d4a3269d03333181fb0f6bd495e8b157259880



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinaturas manuscritas em azul)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.219.645/0001-07**Razão Social:** FRONT ESTRUTURAS LTDA**Endereço:** EST KEIDA HARADA 142 / IPELANDIA / SUZANO / SP / 08620-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2021 a 25/04/2021**Certificação Número:** 2021032701533902985123

Informação obtida em 30/03/2021 17:17:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRONT ESTRUTURAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.219.645/0001-07
Certidão nº: 34724002/2020
Expedição: 28/12/2020, às 15:12:39
Validade: 25/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRONT ESTRUTURAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.219.645/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2512233/2021

Válida até: 30/04/2021

Processo (Sipro): F-003620/2010

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP

CNPJ: 12.219.645/0001-07

Endereço: Rua RUA CIDADE DE TOLEDO, 41 AC SANTOS - CAIXA POSTAL 100
CENTRO
11010-970 - Santos - SP

Número de registro no CREA-SP: 0849762 **Data do registro:** 19/10/2010

Capital Social: R\$ *****520.000,00 reais

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES NAS ÁREAS DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA MECÂNICA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ANOTADOS.

Objetivo Social:

- 1) Serviços de organização de feiras; congressos; exposições e festas;
- 2) Organização, produção, planejamento, assessoria, fornecimento de mão de obra especializada e elaboração de eventos corporativos, artísticos, científicos, esportivos, culturais, bem como feiras e congressos, de cunho filantrópico ou não;
- 3) Produção e fornecimento de roupas e confecção em geral;
- 4) Confecção de peças do vestuário; exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 5) Comércio, fornecimento, locação e instalação (montagem e desmontagem) de estruturas para obras e eventos, tais como: coberturas em geral, containers habitáveis e sanitários químicos e hidráulicos, arquibancadas, palcos, pisos elevados, camarotes, cercas disciplinadoras e de fechamento, arenas, andaimes, escoramentos, estandes, divisórias, e outros congêneres;
- 6) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 7) Obras de montagem industrial;
- 8) Logística, operação e gerenciamento de obras e serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2512233/2021 Página 2/4

- 9) Obras de alvenaria;
- 10) Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira;
- 11) Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 12) Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 13) Comércio varejista de móveis;
- 14) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 15) Material de construção e ferragens;
- 16) Comércio varejista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente tais como: grupos, geradores, climatizadores, sanitários químicos e hidráulicos, partes e peças; comércio varejista de móveis;
- 17) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional;
- 18) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 19) Locação de automóveis sem condutor;
- 20) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente tais como: coberturas em geral (tipo pirâmides, tendas, lonas de circo, galpões de outros) construções modulares habitáveis; containers habitáveis e sanitários; arquibancadas; palcos; palanques; pisos elevados; camarotes; cercas disciplinadoras e de fechamento, arenas, andaimes, escoramentos, estandes, divisórias e outros congêneres, sem operador;
- 21) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 22) Tratamento de dados; provedores; de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 23) Pesquisas de mercado e opinião pública;
- 24) Serviços de engenharia;
- 25) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente tais como: serviços de comunicação visual, gráfica, marketing, publicidade e propaganda em geral;
- 26) Agências de publicidade;
- 27) Filmagem de festas e eventos;
- 28) Serviços de pesquisa, clipping, digitalização, arquivamento digital e transferência de mídia, comunicação visual, gráfica, marketing, publicidade e propaganda em geral;
- 29) Produção teatral;
- 30) Produção musical;
- 31) Serviços de iluminação e sonorização em geral;
- 32) Produção e promoção de eventos esportivos;
- 33) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 34) Marketing direto;
- 35) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 36) Serviço de portaria (controle de acesso e orientadores);
- 37) Limpeza, paisagismo, jardinagem e conservação em geral;
- 38) Serviços de fornecimento de refeições, buffet e alimentação em geral.

Responsável(is) Técnico(s):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2512233/2021 Página 3/4

Nome: ANTONIO RICARDO MORO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

do artigo 07, com exceção a Aeroportos, Portos, Rios e Canais, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0600698705

Registro Nacional: 2611442703

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 02/05/2018

Nome: GUILHERME CARDOSO NOGUEIRA FAVARO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO MECÂNICO

Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5069253425

Registro Nacional: 2612923721

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 30/04/2019

Nome: RAFAEL LEMOS MOREIRA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA com exceção das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1º da mesma resolução referente a aeroportos, portos e barragens.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5070427819

Registro Nacional: 2618361040

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 27/06/2019

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2512233/2021 Página 4/4

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 0881ab14-8e26-4122-ae14-de37cfc1ed09.

Situação cadastral extraída em 30/03/2021 11:49:00.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SANTOS**, situada à **Avenida: ANA COSTA, 14, , VILA MATHIAS, SANTOS-SP, CEP: 11060-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 30 de março de 2021



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000630368



20210000630368

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2021

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 20/06/2014

Registro CAU : PJ26688-4

CNPJ: 12.219.645/0001-07

Objeto Social: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ELÉTRODOMÉSTICO, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TAIS COMO: GRUPOS, GERADORES, CLIMATIZADORES, SANITÁRIOS QUÍMICOS E HIDRÁULICOS, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TAIS COMO: COBERTURAS EM GERAL (TIPO PIRÂMIDES, TENDAS, LONAS DE CIRCO, GALPÕES E OUTROS), CONSTRUÇÕES MODULARES HABITÁVEIS, CONTAINERS HABITÁVEIS E SANITÁRIOS, ARQUIBANCADAS, PALCOS, PALANQUES, PISOS ELEVADOS, CAMAROTES, CERCAS DISCIPLINADORAS E DE FECHAMENTO, ARENAS, ANDAIMES, ESCORAMENTOS, ESTANDES, DIVISÓRIAS E OUTROS CONGÊNERES, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TAIS COMO: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, GRÁFICA, MARKETING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM GERAL; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TAIS COMO: PESQUISA, CLIPPING, DIGITALIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO DIGITAL E TRANSFERÊNCIA DE MÍDIA; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; MARKETING DIRETO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.

Atividades econômicas:

- ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
- OBRAS DE ALVENARIA
- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Capital social: R\$ 520.000,00

Última atualização do capital: 12/06/2015



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA

Nº 0000000630368



RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: EDSON SAIGA TORRE

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 03/04/2014

Número do RRT: 2191808

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO PELA PESSOA JURÍDICA ACIMA CITADA, E CONFORME CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

Nome: EDUARDO ANTÔNIO DE CAMARGO FILHO

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 17/04/2018

Número do RRT: 7305587

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 630368/2021

Expedida em 05/01/2021, Suzano/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: C60CWZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/08/2020 11:31:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 51920208181725100292-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1293ece39d5f2f682abb2d3145bea062ba8190388dedf0e6479e9a9135c80091540caca53cb79542c83a8bf7e5116da29d03333181fb0f6bd495e8b157259880



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





INSTITUTO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
REITORIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **FRONT ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.219.645/0001-07, estabelecida à Estrada Keida ,13 – CONJ 34 – CENTRO – SANTOS/SP. CEP: 11010-050 forneceu ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, estabelecida na Rua 14 de Julho 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010 sob CNPJ 11.402.887/0001-60, de maneira satisfatória os instrumentos abaixo discriminados:

ITEM 1 - Container DRY usado de 40 pés medindo aproximadamente 12 m (comprimento) x 2,44 m (largura) x 2,55 m Altura. Referente ao PE nº 100/2013 com Ata vigente de 21/09/2013 à 20/09/2014.

Campus	Quantidade	Empenho	Valor
Florianópolis - Continente	1	2013NE807447	R\$ 11.349,00
Reitoria	1	2014NE800333	R\$ 11.349,00
São Carlos	1	2013NE804351	R\$ 22.698,00
Jaraguá do Sul	2	2013NE807656	R\$ 11.349,00
Lages	1	2013NE807692	R\$ 11.349,00
São Miguel do Oeste	1	2013NE807668	R\$ 11.349,00
Criciúma	1	2013NE807371	R\$ 11.349,00

ITEM 2 - Container DRY usado de 40 pés medindo aproximadamente 12 m (comprimento) x 2,44 m (largura) x 2,55 m Altura.

Campus	Quantidade	Empenho	Valor
São Miguel do Oeste	1	2013NE807668	R\$ 10.274,00

Local de Fabricação: Rodovia índio Tibiriçá, Bairro: Palmeiras – CEP: 08.630-000 – Suzano/SP.

Responsável Técnico: Antônio Ricardo Moro – (CREA/SP – 0600698705).

Até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade dos serviços prestados, como também dos prazos acordados.

James Hilton Becker
Chefe do Departamento de Contratos IFSC
Portaria 1.916, D.O.U de 17/07/2017

Florianópolis, 14 de junho de 2018

James Hilton Becker
Chefe do Departamento de Contratos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na ferida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/08/2020 11:35:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 51920208181725100192-1 51920208181725100192-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1293ece39d5f2f682abb2d3145bea0628342af903132d9b293130604cd76d09cd5ec407137c7b3c945e122427465b4cc9d03333181fb0f6bd495e8b157259880



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Serviço Geológico do Brasil, empresa pública vinculada à Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia e, com sede em Brasília – DF, através de sua **Superintendência Regional de Belém**, CNPJ nº 00.091.652/0005-02, representada por seu Superintendente Regional, atesta **Front Estruturas Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.645/0001-07, estabelecida na Rua Sebastião Moreira, nº 110, bairro Parque Palmeiras, na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, prestou serviços à **CPRM – COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS**, CNPJ nº 00.091.652/0005-02, estabelecida na Av. Dr. Freitas, 3645 – Bairro do Marco, CEP: 66095-110 – Belém/PA:

Ata de Registro de Preços nº 002/SUREG/BE/2014

Processo: 0180/GERAFI/2014

PE: 006/SUREG/BE/2014

Empenho nº 2014NE002256

Período: 07.07.2014 a 17.12.2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CONTAINER HABITÁVEL DRY 40 PES NOVOS

DESCRIÇÃO	QNTD
Container DRY 40 pés - Novo Construídos em aço de alta resistência à corrosão, equipados com piso de madeira e protegidos com portas de total segurança, conforme norma NBR/ISO 668 e NBR/ISO 5978. Incluso frete até a Sede da Superintendência Regional de Belém-PA da CPRM. Porta: Largura: 2,34m. e Altura: 2,28m. Dimensões: 12,00 m x 2,44 m x 2,59 m <i>Referência: Container DRY STANDARD 40 pés - IRS</i>	1

Local de fabricação: Rodovia Índio Tibiriçá, KM 58, Palmeiras de São Paulo, Suzano/SP - CEP: 08630-000

Local de execução dos serviços: Av. Dr. Freitas, 3645 – Bairro do Marco, CEP: 66095-110 – Belém/PA (SECMAT).

O serviço acima foi conduzido sob a responsabilidade dos Profissionais: Eng. Civil Antônio Ricardo Moro (CREA - 0600698705 - SP) e (CPF: 869.965.098-15); Eduardo Antônio de Camargo Filho (A73064-5) e (CPF: 172.890.408-05).



Registramos, ainda, que as prestações dos serviços já referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Belém, 29 de maio de 2018.

Jânio Souza Nascimento
JÂNIO SOUZA NASCIMENTO
Superintendente Regional de Belém
CPF 126.629.332-91

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 00.170-8
Av. Presidente Dutra Prata 104 - São Domingos - Belém - PA - CEP 66100-000 - Fone: (011) 3241-1111 - Fax: (011) 3241-1111

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.771/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 51920208181725100192-2; Data: 02/08/2018 17:29:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF98032-E0N9.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Belém, Valdeir de Miranda Gonçalves
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP linha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/08/2020 09:16:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 51921507201764389159-1 51921507201764389159-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1293ece39d5f2f682abb2d3145bea06254969670862de186d2981b6bef509e5d1b2db300e18289a4facb63e0fdf1f4c69d03333181fb0f6bd495e8b157259880



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO inscrita no CNPJ sob o nº 83.169.623/0001-10, situada à Rua Hermann August Lepper, nº 10 – Saguaiçu, Joinville – Estado de Santa Catarina – CEP: 89221-005, ATESTA, para os devidos fins, que a referida empresa **FRONT ESTRUTURAS EIRELI EPP**, situada à Rua Sebastião Moreira, nº 110 – sala 2, Parque Palmeiras, Suzano, Estado de São Paulo, CEP: 08630-585, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.645/0001-07 prestou os serviços descritos abaixo:

Pregão Eletrônico nº 325/2019

Contrato nº 005/2020

Empenho nº 1020/2020

Valor Total do Contrato: R\$ 57.928,00 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais)

Objeto: Aquisição de containers para acondicionar as obras e acervo técnico do Museu de Arte e Museu Nacional de Imigração e Colonização de Joinville.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
19211 – Container para arquivo/almoxarifado Container marítimo usado, fabricado em aço, tipo dry, 40 pés, dimensões externas de 12m x 2,35m x 2,80m à 12,10m x 2,45m x 2,95m (comp. x larg. x alt.), pintura interna e externa em esmalte acrílico e piso de compensado naval.	UN	04

Local de Fabricação: Rua Kyuya Matsubashi, s/nº, Jardim Matsubashi, Suzano/SP – CEP: 08630-104.

Período de Fabricação: 24.02.2020 à 10.04.2020.

Local de Entrega: Museu de Arte de Joinville, Rua XV de Novembro, nº 1383, América, Joinville/SC, CEP: 89201-602.

Período de Entrega: 27.04.2020 a 27.04.2020.

Local de Entrega: Museu de Arte de Joinville, Rua XV de Novembro, nº 1400, América, Joinville/SC, CEP: 89201-602.

Período de Entrega: 10.03.2020 a 10.03.2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS


000238

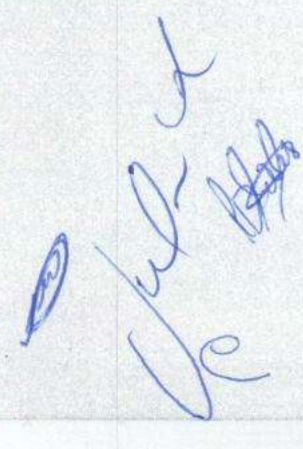
CERTIDÃO

ADEMILSON SOUZA FREIRE, Diretor de Gestão Tributária, da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CERTIFICA, por solicitação formulada no processo nº 4201/20, constar nos assentamentos do cadastro mobiliário desta municipalidade, que a empresa **FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP**, inscrita sob nº 39596, CNPJ 12.219.645/0001-07, é estabelecida na **Rua Sebastião Moreira, nº 110, no Bairro denominado Pq. Palmeiras, Município de Suzano, Estado de São Paulo**, e que a **TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, corresponde ao ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, nos termos da **Lei Complementar 039/97- Código Tributário Municipal, em seu artigo 138 § 1º ao 3º**. O referido é verdade e dou fé. Eu Adilson Ap. Paes,  digitei, conferi e subscrevi a presente.

Suzano, 29 de Maio de 2020


ADEMILSON SOUZA FREIRE
 Diretor de Gestão Tributária



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do art. 41, a 52 da Lei Federal 6.952/1984 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2003 autenticado e apresentado digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados em: https://sistema.azavedobastos.net.br ou Consulte o documento em: https://sistema.azavedobastos.net.br/documentos/1921206208176496316

000239

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 14:47:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 51921906208176496316-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678dad43934db9096260ac547df6d8f117793eeab90c62035ae4d23c20060e89544779d03333181fb0f6bd495e8b157259880



A
de
y

000240



Prefeitura Municipal de Suzano

Guia de Arrecadação de TAXA DE LICENÇA

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, corresponde ao ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, conforme Lei Complementar 039/97 - Código Tributário Municipal, em seu artigo 138, § 1º ao 3º

Especificação da Guia				Valor Total:
Cód. Mob.: 028435	Exercício: 2021	Guia/Parcela: 21740/Única	Vencimento: 15-09-2021	58,09
Dados do Contribuinte				
Nome:	FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP			
CPF/CNPJ:	12.219.645/0001-07			
Endereço:	RUA SEBASTIAO MOREIRA, 110 PQ.PALMEIRAS - SUZANO - SP CEP: 08.630-585			
Dados Cadastrais do Mobiliário				
Inscrição Municipal:	000000000039596			
Endereço:	RUA SEBASTIAO MOREIRA 110 - PQ.PALMEIRAS SUZANO-SP			
Atividade:	100 - ATIVIDADES MUNICIPAIS - COMERCIO VAREJISTA			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				VIA CONTRIBUINTE
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				VIA ÓRGÃO ARRECADADOR



Prefeitura Municipal de Suzano

Guia de Arrecadação de TAXA DE LICENÇA

Especificação da Guia				Valor Total:
Cód. Mob.: 028435	Exercício: 2021	Guia/Parcela: 21740/Única	Vencimento: 15-09-2021	58,09
Dados Cadastrais do Mobiliário				
Inscrição Municipal:	000000000039596			
Endereço:	RUA SEBASTIAO MOREIRA 110 - PQ.PALMEIRAS SUZANO-SP			
Atividade:	100 - ATIVIDADES MUNICIPAIS - COMERCIO VAREJISTA			

81610000000-8 58094418202-2 10915002174-8 00001210011-1



Handwritten signatures and initials in blue ink.



000241

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/04/2021 16:16:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRONT ESTRUTURAS EIRELI**
CNPJ: **12.219.645/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000242

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Jul
Wata
[Signature]
e

**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS – CODER**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/04/2021 – Horas: 14:00

RAZÃO SOCIAL: Front Estruturas Eireli – EPP

CNPJ: 12.219.649/0001-07

Rua Sebastião Moreira, nº 110 – Sala 02 – (Palmeiras)

Suzano/SP - CEP: 08630-585

REPRESENTANTE: Leonardo Dornelles Sales

TELEFONE: (11) 4814-9638

E-MAIL: front@frontestruturas.com

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 008/2021

Processo : 008/2021

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

PREÂMBULO

No dia 06 de Abril de 2021, às 14:00 horas, REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV.DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, o Pregoeiro, Senhor MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA, e a Equipe de Apoio, Senhores CRISLANE REIS ALVES, JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 41/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESA CREDENCIADA

LEONARDO DORNELLES SALES

FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'J' and 'V'.

Item: 001.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
FRONT ESTRUTURAS EIRELI		50.000,0000	0,00%	14:30:54	Selecionada
Fase : Negociação					
FRONT ESTRUTURAS EIRELI		40.000,0000	0,00%	14:37:00	Vencedor
FRONT ESTRUTURAS EIRELI		40.000,0000	0,00%	14:37:08	Vencedor
Item: 002.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
FRONT ESTRUTURAS EIRELI		45.000,0000	0,00%	14:38:05	Selecionada
Fase : Negociação					
FRONT ESTRUTURAS EIRELI		35.000,0000	0,00%	14:38:29	Vencedor
FRONT ESTRUTURAS EIRELI		35.000,0000	0,00%	14:38:33	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado FRONT ESTRUTURAS EIRELI	50.000,0000	1º Lugar
Item: 002.00 Encerrado FRONT ESTRUTURAS EIRELI	45.000,0000	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP	50.000,0000	40.000,0000	Vencedor
002.00	FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP	45.000,0000	35.000,0000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	EMPRESA
001.00	FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP

VALOR
40.000,0000

CLASSIFICAÇÃO
Vencedor

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

002.00	FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP	35.000,0000	Vencedor
--------	-----------------------------	-------------	----------

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens à empresa vencedora, FRONT ESTRUTURAS EIRELI, encaminhando posteriormente à autoridade superior.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA


Foi realizado diligências por telefone junta a Prefeitura Municipal de Suzano - SP, uma vez que não foi possível realizar no site da mesma, para comprovação do Alvará de funcionamento, onde foi nos relatado que a Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento corresponde ao Alvará de Funcionamento, conforme certidão autenticada apresentada pela licitante. Ante ao exposto nada impede que seja realizado novas diligências.


**REPRESENTANTE(S) DA(S)
EMPRESA(S)**



LEONARDO DORNELLES SALES
FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP


**ASSINAM:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO


JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Razão Social: FRONT ESTRUTURAS Eireli - EPP.

CNPJ: 12.219.645/0001-07

Inscrição Estadual: 672.242.966.119

Inscrição Municipal: 39596

ENDEREÇO: Rua Sebastião Moreira, nº 110 - (palmeiras)- Suzano/SP - CEP: 08630-585

e-mail: front@frontestruturas.com
Tel: (11) 4814-9638

Endereço para Correspondência: Caixa Postal - 100 - CEP: 11010-970 - Santos/SP

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 7000-9, Conta Corrente 5352-x.

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Item (Nº)	Descrição do item	Unidade	Marca ou Fabricante	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	CONTEINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para escritório arquivo. portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner - post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00x1,00), sendo 3 (três) unidades. Divisória em Drywall, tratamento em painel isotérmico na área do escritório incluso paredes, tetos e metade da porta de entrada. Porta de vidro temperado (correr), (0,65x2,10) que divide os ambientes escritório e arquivo, porta de vidro temperado (correr), (1,15x2,10) porta de entrada. Instalação elétrica de acordo com o padrão ABNT NBR-5410 e a necessidade indicada do	UNID.	Própria	03	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00

	layout do projeto arquitetônico A. Contendo 10 (dez) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50x20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto-01.					
02	CONTEINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intern:odal - Padrão classe A e modelo IICL, para arquivo morto. Portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner - post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/ requadrado e janelas de vidro temperado (1,00x 1,00), sendo 3 (três) unidades. Instalações elétricas de acordo com o padrão ABNT NBR-5410 e a necessidade indicada do layout do projeto arquitetônico B. Contendo 12 (doze) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50 x 20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto-02.	UNID.	Própria	03	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00
Valor Total do Item 01e 02: (Duzentos e vinte e cinco mil reais)						R\$ 225.000,00

1. **Nos preços estão inclusos** todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2. **Declaramos** que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3. **O prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4. **O prazo de entrega/execução** será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

BANCO DO BRASIL: N° 001



AGÊNCIA: Nº 7000-9

CONTA CORRENTE: Nº 5352-x.

5. **O pagamento** será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal.
6. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses.
7. **Declaramos** que nossa empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a exercer as prerrogativas da legislação vigente.

Suzano/SP, 06 de abril de 2.021

RITA DE CASSIA
VIEIRA

BORGES:06550558867

Assinado de forma digital por RITA
DE CASSIA VIEIRA
BORGES:06550558867
Dados: 2021.04.06 15:45:41 -03'00'**FRONT Estruturas Eireli - EPP**

CNPJ/MF: 12.219.645/0001-07

Rita de Cássia Vieira Borges

RG nº 17.951.578-0 (SSP/SP)

CPF/MF: 065.505.588-67

Proprietária



Diligências do Pregão Presencial SRP N° 008/2021

7 de abril de 2021 10:48

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>
Para: cnc@suzano.sp.gov.br

Bom dia,

Prezados, conforme conversa por telefone, vimos por meio deste solicitar esclarecimentos referente ao Alvará de Funcionamento, em observância à documentação apresentada na sessão de licitação do do Pregão Presencial SRP N° 008/2021, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER , do município de Rondonópolis - MT.

A licitante Front Estruturas Eirelli - EPP, inscrita sob o CNPJ 12.219.645/0001-07 , participou do Pregão ora citado e nos apresentou conforme anexo uma CERTIDÃO emitida pela Prefeitura Municipal de Suzano - SP, onde a mesma declara no seu conteúdo que a TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CORRESPONDE AO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Mediante estas documentações a licitante alega que a referida certidão substitui o Alvará de funcionamento, e que este é o documento válido emitido por esta estimada Prefeitura.

Ante ao exposto, se possível, para dirimir dúvidas evitando penalidades indevida ao licitante, solicitamos:

Estes documentos são válidos ?
Estes documentos substituem o Alvará de funcionamento ? Se sim, como podemos confirmar a veracidade do mesmo, uma vez que o portal da prefeitura de Suzano não disponibiliza essa informação?
Estes documentos estão em vigência e dentro do prazo de validade ?

Certo de contar com vossa ajuda, ficamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

--
Atenciosamente!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Contato : 66-3439-3420



Livre de vírus. www.avast.com.



DILIGENCIA07042021.pdf
8931K

Diligências do Pregão Presencial SRP N° 008/2021

cnc@suzano.sp.gov.br <cnc@suzano.sp.gov.br>
Para: assessoria.coder@gmail.com

8 de abril de 2021 14:08

Boa tarde, em atenção ao e-mail recebido, informamos que é de veracidade a certidão da empresa FRONT ESTRURAS EIRELI - EPP, onde diz que a TAXA DE LICENÇA, CORRESPONDE AO ALVARA DE FUNCIONAMENTO, nos termos da Lei Complementar 039/97- Código Tributário Municipal da Prefeitura de Suzano, em seu artigo 138 , paragrafo 1º ao 3º.


Att.
Marina (Cadastro Mobiliario)

De: cnc@suzano.sp.gov.br
Para: "paesadilson" <paesadilson@yahoo.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 7 de abril de 2021 16:02:30
Assunto: Fwd: Diligências do Pregão Presencial SRP N° 008/2021

Boa tarde!

De: "Coder Licitação" <assessoria.coder@gmail.com>
Para: cnc@suzano.sp.gov.br
Enviadas: Quarta-feira, 7 de abril de 2021 11:48:30
Assunto: Diligências do Pregão Presencial SRP N° 008/2021

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 000551.pdf
28K

000252



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUZANO**
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO

ADEMILSON SOUZA FREIRE, Diretor do Departamento de Gestão Tributária, da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CERTIFICA, constar nos assentamentos do cadastro mobiliário desta municipalidade, que a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP., inscrita no **CCM sob nº 39596**, CNPJ. 12.219.645/0001-07, é estabelecida na Rua Sebastiao Moreira, nº110, no Bairro denominado Pq. Palmeiras, Município de Suzano, Estado de São Paulo, **e que, a de TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**, corresponde ao **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, conforme Lei Complementar **039/97** – Código Tributário Municipal, em seu artigo **138, § 1º ao 3º**. O referido é verdade e dou fé. Eu Marina Yamane Bazarin, digitei conferi e subscrevi a presente.

Suzano, 08 de Abril de 2021


ADEMILSON SOUZA FREIRE
Diretor do depto. de Gestão Tributária



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 008/2021**


000253

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de **CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

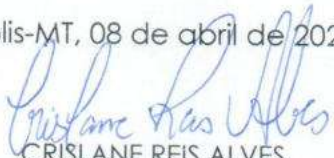
EMPRESA VENCEDORA				CNPJ		
FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP				12.219.645/0001-07		
ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO FINAL DO ITEM	PREÇO FINAL ESTIMADO DO ITEM	PREÇO FINAL DO ITEM
01	CONTEINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para escritório arquivo, com pintura na cor cinza conforme o projeto-01 do termo de referência.	03 UNID	R\$ 66.775,00	R\$ 40.000,00	R\$ 200.325,00	R\$ 120.000,00
02	CONTEINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para arquivo morto, com pintura na cor cinza conforme o projeto-02 do termo de referência.	03 UNID	R\$ 66.591,67	R\$ 35.000,00	R\$ 199.775,00	R\$ 105.000,00



MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2021.


CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAUJO-CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PARECER DA COMISSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, sobre a proposta apresentada pela empresa: **FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP, CNPJ: 12.219.645/0001-07**, que apresentou proposta de menor preço para o **item 1**-totalizando o valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** e para o **item 2**-totalizando o valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, está Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa supracitada, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 008/2021, sendo o seguinte objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2021.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000255



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 056/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 08 de abril de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Débora Larissa Dias de Souza - Assessora Jurídica

REFERENTE: PARECER FINAL - Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2021, objeto trata-se de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



Parecer Jurídico

Solicitante: Departamento de Licitações - Pregoeiro.

Referência: Licitação. Modalidade Pregão Presencial – SRP nº 008/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA CODER (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS).

Nobre Pregoeiro;

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2021, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA CODER (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS)**. Para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: **FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP, CNPJ 12.219.645/0001-07**, que apresentou menor preço para o item 1 – totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), bem como, para o item 2 – totalizando o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

É o parecer final opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 08 de abril de 2021.


DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA

Gerente de Departamento Jurídico

OAB/MT 16.176

CODER

000257

Rondonópolis – MT, de 08 de abril de 2021.

Ofício nº. 057/2021

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES – **Diretora Adm/Financeira**

Referente: Pregão Presencial N° 008/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de **CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. S^a. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

000258

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 008/2021; que trata-se de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**. Para a seguinte empresa participante: **FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP, CNPJ: 12.219.645/0001-07**, que apresentou proposta de menor preço para o **item 1**-totalizando o valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**, bem como, para o **item 2**-totalizando o valor de **R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**.

Rondonópolis, 08 de abril de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2021, que trata-se de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**. Para a seguinte empresa participante: **FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP, CNPJ: 12.219.645/0001-07**, que apresentou proposta de menor preço para o **item 1**-totalizando o valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**, bem como, para o **item 2**-totalizando o valor de **R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**.

Rondonópolis, 08 de abril de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 008/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial n°. 008/2021, sendo o seguinte objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO FINAL DO ITEM	PREÇO TOTAL FINAL DO ITEM
01	FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP, CNPJ: 12.219.645/0001-07	CONTEINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para escritório arquivo, com pintura na cor cinza conforme o projeto-01 do termo de referência.	03 UNID	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
02	FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP, CNPJ: 12.219.645/0001-07	CONTEINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para arquivo morto, com pintura na cor cinza conforme o projeto-02 do termo de referência.	03 UNID	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 08 de abril de 2021.


Maílson de Souza Oliveira
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.918 de 08 de abril de 2021, Quinta-Feira.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 008/2021, sendo o seguinte objeto; **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO FINAL DO ITEM	PREÇO TOTAL FINAL DO ITEM
01	FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP, CNPJ: 12.219.645/0001-07	CONTEINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo HCL, para escritório arquivo, com pintura na cor cinza conforme o projeto-01 do termo de referência.	03 UNID	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
02	FRONT ESTRUTURAS EIRELI-EPP, CNPJ: 12.219.645/0001-07	CONTEINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo HCL, para arquivo morto, com pintura na cor cinza conforme o projeto-02 do termo de referência.	03 UNID	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 08 de abril de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



DODGE RAM 2.500 C.D.
04/05, prata, 4x4, laramie. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



C3 XTR 1.4 FLEX
07/08, preto, completo. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500



HB20 EVOLUTION 1.6
20/21, prata, completo, 0 km. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HB20 X EVOLUTION 1.6
20/21, prata, automático, 0 km. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

Pesquise aqui...

Faça suas publicações no melhor jornal da região.

- Comunicados
- Balanços
- Abandono de emprego
- Extraviados de documentos
- Editais • Atas

DIVULGUE SUA MARCA!!!!
SEU BANNER AQUI

www.atribunamt.com.br
66 3410.3500

Solicite seu orçamento também pelo e-mail: coordenacao.vendas@atribunamt.com.br

Não dá pra não ler!

A TRIBUNA
MATO GROSSO

Facebook

mega.
COMUNICAÇÃO VISUAL

BANNERS • ADESIVOS
PAINÉIS • LONAS
FACHADAS

TECNOLOGIA DE ÚLTIMA GERAÇÃO E IMPRESSÃO ECOLOGICAMENTE CORRETA

SOLICITE SEU ORÇAMENTO
ATENDIMENTO@MEGAGRAFICA.COM.BR

mega
gráfica

O MAIOR E MAIS MODERNO PARQUE GRÁFICO DA REGIÃO SUL

66 3410.3535
Av. Bandeirantes, 2481 | Centro
78.700-200 | Rondonópolis MT

A TRIBUNA EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: Empresa opção: Licitações, bem como no site: <https://bil.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, Abertura das Propostas: 26/04/2021 às 09h30min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bil.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT, 09 de abril de 2021.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE SEST
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 06/2021

O SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, comunica aos interessados que realizará Concorrência, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A REFORMA DOS TELHADOS, DA UNIDADE SEST SENAT DE RONDONÓPOLIS/MT situada na Rua Goiás, Quadra 118, Cidade Salmen, CEP 78.705-194, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial será no dia 27/04/2021, às 14h. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade/SEST/SENAT, das 07:30 às 17:30h ou pelo e-mail: licitacao.b070@sstsenat.org.br.

Lidia Lacerda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE EDITAL
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 07/2021

O SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE e o SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, comunicam aos interessados que realizarão CONCORRÊNCIA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE 02 SANITÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE PCD, incluindo todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, localizados na Unidade B-70 SEST SENAT Rondonópolis/MT, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos, mediante o Menor Preço Global. O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial será no dia 27/04/2021 às 15h. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade do SEST/SENAT, das 07:30h às 17:30h, ou através do e-mail licitacao.b070@sstsenat.org.br.

Lidia Lacerda
Presidente da Comissão de Licitação

CODER
CONSTRUTORA

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 008/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 008/2021, tendo a seguinte objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO, para atender as necessidades dos diversos setores de companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Seguiu-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	FRONT ESCRITÓRIAS (RFP) CNPJ: 12.219.445/0001-07	CONTAINER 09Y RC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA, Intermodal - Padrão classe A e modelo ICL para escritórios aquilares (com portão na sua única extremidade) a partir de 01 do termo de referência.	03 UNID.	R\$ 40.900,00	R\$ 122.700,00
02	FRONT ESCRITÓRIAS (RFP) CNPJ: 12.219.445/0001-07	CONTAINER 09Y RC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA, Intermodal - Padrão classe A e modelo ICL para arquivos morto, com portão na sua única extremidade a partir de 01 do termo de referência.	03 UNID.	R\$ 55.000,00	R\$ 165.000,00

AFIXE-SE PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 08 de abril de 2021.

Maisson de Souza Oliveira
Pregoeiro

ClassiTUDO
A TRIBUNA
MATO GROSSO

GRÁTIS

O que eu posso anunciar com este cupom?
Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, móveis, solicitação de emprego.

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Fone: _____
E-mail: _____

Preencha com letra do tombo

www.atribunamt.com.br

* Todos os dados devem ser preenchidos.
* Cada cupom equivale a uma publicação na ClassiTudo A TRIBUNA.
* Deposite este cupom na sala de venda de jornais A TRIBUNA, ou na sede - Av. Bandeirantes, 2481, Centro - 78.700-200.



000263

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - FRONT ESTRUTURAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2021**

juridico@frontestruturas.com <juridico@frontestruturas.com>

12 de abril de 2021 14:11

Para: assessoria.coder@gmail.com

Prezados, boa tarde.

Em anexo, **pedido de desclassificação da proposta no pregão presencial SRP n° 008/2021**, respaldado pela lei de Licitações 8.666/1993, bem como pela Nova Lei de Licitações 11.133/2021, e disposições no edital de licitação.

Salientamos a importância da avaliação e julgamento do presente pedido constante do documento, tendo em vista a importância da questão, conjugada com o momento em que vivemos, bem como a preservação do interesse público.



juridico@frontestruturas.com
(013) 99170-1933



000264

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - FRONT ESTRUTURAS PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2021

juridico@frontestruturas.com <juridico@frontestruturas.com>
Para: assessoria.coder@gmail.com

12 de abril de 2021 14:20

A tempo,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 CODER PEDIDO DE INABILITAÇÃO.pdf
389K



AO ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

Referente ao pregão presencial SRP nº 008/2021

“Menor preço por item”

FRONT ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELLI - EPP,

peessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.219.645/0001-07, com sede na Rua Cidade de Toledo, 41, Centro, Santos/SP – CEP: 11010-970 – Caixa Postal 100, neste ato representado por sua sócia-administradora **RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 17957578 e CPF 065.505.588-67, residente e domiciliada na cidade de Santos/SP, vem respeitosamente, com fulcro no **artigo 43, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/1993**, atentos ao item **4.10.8 do Edital**, bem como ao artigo **59 inciso III, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021** apresentar sua:

SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Em face da **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99, situada na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78.178-104, Rondonópolis/MT





I – DOS FATOS

A CODER publicou edital cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de **CONTEINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da Companhia, através do Pregão Presencial SRP sob o nº 008/2021, tipo “menor preço por item”.

A data prevista para abertura do pregão deu-se em 06/04/2021, a partir das 14h00min.

A empresa, ora requerente, logrou êxito em cumprir os requisitos necessários para sua proposta quando da entrega dos envelopes. Entretanto, um erro formal acabou por prejudicar todo bom andamento de seu desiderato, qual seja atender à Administração Pública na consecução de seus objetivos, que é o *interesse público*.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O artigo 43 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu inciso IV, prevê que é possível a desclassificação das propostas constantes do sistema de registro de preços, desconformes ou incompatíveis. A observância decorre de imposição legal. Portanto, é um dever daqueles que participam das licitações observá-la. Vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV – verificação da *conformidade de cada proposta* com os requisitos do edital e, conforme o caso, com





os *preços correntes no mercado* ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, *promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis*. Grifo nosso.

Segundo o item 4.10.8 do Edital. O pregoeiro **poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos** que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

Na expressão grifada, entendemos que esses outros aspectos se enquadram em nosso caso, pois, quando da apresentação dos valores, incorremos em erro material, desconsiderando os valores e a quantidade dos itens, propondo preço aquém do correto; porém tendo consciência que os valores são inexecutáveis de um ponto de vista prático. Esta empresa atua no segmento há vários anos e atendeu diversas empresas públicas e órgãos da Administração Pública em contratos semelhantes ao presente.

É de se perceber então que esse erro é sanável, e não implica penalidades de qualquer ordem, posto que não feito de forma dolosa ou com o intuito de fraude, mormente porque éramos na ocasião os únicos licitantes. Ter-se-ia uma incoerência lógica. Jamais nos colocaríamos em situação tão contraditória: aptos a vencer, pondo tudo a perder por um erro.

Também é claro que a Administração Pública, não sofrerá prejuízo, posto que possua o atributo da *discricionariedade* e da *proporcionalidade* para casos como o presente. Sempre tendo em vista que o





interesse não é da Empresa Front, somente, e sim o interesse coletivo, revelado através da Lei. Caso se conceda oportunidade para um novo pregão, não haverá prejuízo, muito ao contrário, haverá benefício. Ampliar-se-á a concorrência, haja vista que não havia mais participantes, a não ser esta empresa.

Prosseguindo, a nova Lei de Licitações, 14.133/2021, em seu artigo 59, preleciona que:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III – apresentarem preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação. Nosso grifo.

Neste caso, nossa proposta está muito aquém dos valores, mostrando-se totalmente inexeqüível, por conta do erro formal, sanável, que visamos corrigir, através do princípio da discricionariedade da Administração Pública, sem que haja aplicação de qualquer penalidade, posto que não há conduta reprovável, tratando-se de erro acidental, na forma da proposta.

Mas caso Vossa Senhoria assim não entenda, existem outros critérios que podem ser levados em consideração, como o da álea econômica extracontratual que eleva em muito a aplicação dos valores, por conta das oscilações de mercado e das situações de caso fortuito, supervenientes e imprevisíveis, que geram grande abalo na relação contratual.

E sabemos que o cenário é caótico. A pandemia do COVID-19 abalou em muito as relações comerciais, em todo o Mundo. Fora as vidas, nosso bem mais importante.





Sobre este tema, se debruçou o TCU, com a melhor e atual jurisprudência, conforme segue:

CONTRATAÇÃO PÚBLICA – CONTRATO –
ALTERAÇÃO – ELEVACÃO DOS CUSTOS –
FATO NOVO – TEORIA DA IMPREVISÃO –
TCU.

Acerca da elevação dos custos de aquisição de material para execução de obra, o TCU manifestou-se no sentido de que “o aumento de preço causado por fato novo – mesmo que de terceiro – que resulte em insuportável esforço para a contratada, justifica a aplicação da teoria da imprevisão adotada pela legislação pátria, em especial, pela lei 8.666 de 1993, não se mostrando razoável, sob pena de enriquecimento sem causa do Estado, compelir a contratada a arcar com tais riscos” (TCU, Acórdão n. 30/2012, Plenário, rel. Min, Aroldo Cedraz, DOU 24-1-12) (o grifo é nosso).

E não é só:

CONTRATAÇÃO PÚBLICA – CONTRATO –
EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
TEORIA DA IMPREVISÃO – CABIMENTO –
TCE/SP

De acordo com manifestação do TCE/SP, “a aplicação da teoria da imprevisão somente *é cabível quando houver acontecimentos inesperados e imprevisíveis, sendo umas das partes contratantes submetidas à onerosidade excessiva na prestação, em patente*



desequilíbrio contratual (TCE/SP, TC 001162/002/07, rel. Cons. Eduardo Bittencourt Carvalho, j. 1-3-11).

Logo, há de se considerar, que o momento que todos enfrentamos eleva em muito os preços dos insumos principais que afeta diretamente nossas atividades, conforme notícia recente veiculada pelas mídias nacionais, a seguir:

E para corroborar o respaldo que a lei confere em casos como o presente, *a elevação do preço do aço* é um desses motivos que ensejam a possibilidade de reequilíbrio, posto que álea¹ econômica EXTRAORDINÁRIA E EXTRACONTRATUAL, aplicando-se *A TEORIA DA IMPREVISÃO*, que é todo acontecimento externo ao contrato, estranho à vontade das partes, imprevisível e inevitável, que causa um desequilíbrio muito grande, *tornando a execução do contrato excessivamente onerosa para o contratado*.

E essa elevação do preço do aço no mercado brasileiro alcança, seguindo a elevação no mercado internacional, de 12% a 15 está válida a partir do início de fevereiro do corrente ano. Esses aumentos estão sendo aplicados aos distribuidores clientes de Usiminas, CSN e Gerdau, maiores fornecedores do mercado interno brasileiro conforme matéria veiculada pela melhor mídia.²

“Siderúrgicas voltam a elevar preços de aço no Brasil em fevereiro”

O aumento está sendo aplicado a distribuidores clientes de Usiminas, CSN e Gerdau

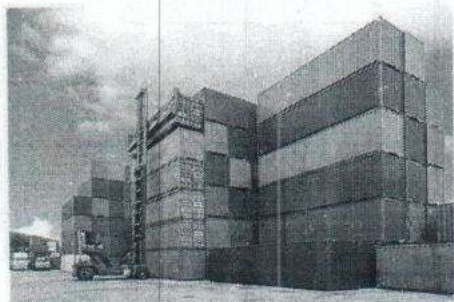
Esses aumentos geraram grave escassez no mercado de contêineres objetos desta futura contratação, vejamos algumas recentes matérias:

¹ Álea. Risco ou prejuízo associado à possibilidade de lucro (ex. álea extraordinária; álea ordinária) <https://dicionario.priberam.org/%C3%A1lea>

² <https://epocanegocios.globo.com/Mercado/noticia/2021/01/epoca-negocios-siderurgicas-voltam-a-elevar-precos-de-aco-no-brasil-em-fevereiro.html> acessado em 05/02/21.

PROTAINER • 25 de Nov de 2020 • 7 min para ler

A explosão do varejo (sobretudo nos EUA) e a falta de contêiner 40HC



Recebi, com satisfação, do amigo Martin Von Simson a missão de escrever sobre a situação dos equipamentos no Brasil e no mundo. O assunto realmente tem ganhado ampla cobertura da mídia internacional, inclusive de veículos não especializados como o Wall Street

Journal, que no último dia 15/11³ revelou que até mesmo exportadores norte-americanos estão tendo dificuldades em encontrar contêineres para embarques de produtos agrícolas para a Ásia já que os armadores estariam preferindo retornar com os equipamentos vazios visando atender a forte demanda das importações no sentido oposto.

3

Se o preço mostra-se inexecutável de um ponto de vista prático, não há como serem atendidas as finalidades públicas, malogrando a qualidade dos serviços de forma direta, e indiretamente maculando todos os princípios que norteiam a Administração. Note-se que o que se quer não é ludibriar esta nobre instituição. O que se quer, é que, diante de um erro sanável e justificável, previsto sua readequação pelo Pregoeiro, que se estabeleçam critérios justos, ou com a desclassificação desta empresa, sem quaisquer penalidades, quiçá, uma advertência, ou com a renovação da proposta em seus corretos termos, antes que se assine a ATA DE REGISTRO.

³ <https://www.protainer.com.br/post/a-explos%C3%A3o-do-varejo-sobretudo-nos-eua-e-a-falta-de-cont%C3%Aainer-40hc> notícia complete. Acesso em: 08/04/2021.



III – DOS PEDIDOS

Diante de toda exposição, à luz dos recentes acontecimentos, e do erro formal, previsto em edital, passível de ser solucionado sem penalidades, rogamos de Vossa Senhoria que:

- a) Seja esta empresa considerada **DESCLASSIFICADA**, com base na exposição dos fatos e fundamentos jurídicos corroborados pela Doutrina acerca do tema, e da melhor Jurisprudência do TCU, **sem aplicação de quaisquer penalidades** de multa ou suspensão de contratação, **diante da inexistência de prejuízo para a Administração Pública, que pode se utilizar da discricionariedade em razão do interesse público em questão, mormente pela comprovada escassez do objeto contratual em questão;**
- b) Caso assim Vossa Senhoria não entenda, que se **ABRA NOVA OPORTUNIDADE**, através da correção da proposta readequada apresentada, ou de convocação de outro pregão, voltando-se aos valores corretos que poderão ser oportunamente apresentados, **ADEQUADOS AO PRESENTE MOMENTO DE CRISE GLOBAL**, aptos e exequíveis para a consecução das finalidades públicas que a Lei de Licitações visa atingir.
- c) Caso Vossa Senhoria não seja autoridade apta para análise do presente pedido, que o remeta ao superior hierárquico para os fins de direito.





Nestes termos, pede deferimento.

Santos, 08 de abril de 2021.

RITA DE CASSIA
VIEIRA

BORGES:06550558867

Assinado de forma digital por

RITA DE CASSIA VIEIRA

BORGES:06550558867

Dados: 2021.04.12 14:53:50

-03'00'

FRONT ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ/MF: 12.219.645/0001-07

RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES

PROPRIETÁRIA



000274
Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>**SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - FRONT ESTRUTURAS PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2021**

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>

12 de abril de 2021 16:01

Para: Darcia Daiany dos Santos Paes <daiany23@gmail.com>, ARGEMIROJF@hotmail.com, fernando becker <fernandobecker98@hotmail.com>, Assessoria Jurídica Coder <assessoriajuridicacoder@hotmail.com>

BOA TARDE PREZADOS, SEGUE SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS, ESTAMOS NO AGUARDO PARA DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS. Obrigado.

ATT

EQUIPE DE APOIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]


--

Atenciosamente!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Contato : 66-3439-3420

 CODER PEDIDO DE INABILITAÇÃO.pdf
389K



000275

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - FRONT ESTRUTURAS PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2021

juridico@frontestruturas.com <juridico@frontestruturas.com>
Para: assessoria.coder@gmail.com

12 de abril de 2021 17:00

Caso Vossa Senhoria deseje manter contato para facilitarmos a comunicação,
Seguem os telefones

Departamento Juridico da Front Estruturas

Dr. Crislandio Batista (13) 99747-6310
Eduardo Garcia (13) 99612-1024/98186-9312

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com> **000276**

SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - FRONT ESTRUTURAS PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2021

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>
Para: juridico@frontestruturas.com

20 de abril de 2021 15:25

BOM DIA,
PREZADOS, SEGUE ANEXO PARECER JURÍDICO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER REFERENTE À DESISTÊNCIA ORA SOLICITADA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP- N° 008/2021, APÓS ANÁLISE SE MANIFESTAR A RESPEITO DO CASO EM TELA. FICAMOS NO AGUARDO. OBRIGADO.

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PARECER-JURÍDICO-PREGÃO PRESENCIAL-SRP-008-2021.pdf
2791K



Parecer Jurídico/AJ/CODER

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro.

Interessado: Front Estruturas EIRELLI - EPP.

Referência: Solicitação de desclassificação de proposta.

Assunto: Pedido de desistência - Pregão Presencial - SRP nº 008/2021.

Nobre Pregoeiro;

I - Relatório - Do objeto do parecer.

Consoante se pode observar dos autos do processo licitatório - Pregão Presencial - SRP nº 008/2021, a empresa Front Estruturas EIRELLI - EPP., protocolou pedido de solicitação de desclassificação da proposta/desistência dos itens 1 e 2, sendo que os dois itens em síntese apertada se resumem em: contêiner dry HC12 metros, 2.44 largura e 2.90 altura.

Pois bem, objetivando atender os ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 06 de abril de 2021, ocorreu a sessão do processo licitatório de Pregão Presencial - SRP nº 008/2021, que tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de contêiner dry HC12 metros, 2.44 largura e 2.90 altura, para serem utilizados como escritório e arquivo morto.

Após concluídas as fases procedimentais, apurou-se classificada para todos os itens do certame a empresa Front Estruturas EIRELLI - EPP, inscrita com CNPJ/MF sob o nº 12.219.645/0001-07, sediada no município de Santos/SP.

Ocorre que, a CODER recebeu requerimento escrito solicitando a desistência das propostas, datado de 08 de abril de 2021.

É o relatório. Segue o parecer.

II. Da Análise Jurídica.

II.1 - Dos limites da análise e manifestação jurídica.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, contábeis, administrativo, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas,





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da CODER.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto”.

II. 2 - Sobre a autuação e registro do processo.

Ao compulsar o presente caderno é possível extrair que o processo fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, caput, c/c artigo 4º, todos da Lei 8.666, de 1993, aplicáveis subsidiariamente ao presente procedimento. Suas folhas, outrossim, encontram-se sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige as normas aplicáveis a espécie.

II.3 - Do pedido de desistência dos itens 1 e 2 do Pregão Presencial - SRP nº 008/2021.

Assim alega a Parte Interessada em seu requerimento:

(...)

Neste caso, nossa proposta está muito aquém dos valores, mostrando-se totalmente inexequível, por conta do erro formal, sanável que visamos corrigir, através do princípio da discricionariedade da Administração Pública, sem que haja aplicação de qualquer penalidade, posto que não há conduta reprovável, tratando-se de erro acidental, na forma da proposta.

Mas caso Vossa Senhoria assim não entenda, existem outros critérios que podem ser levados em consideração, como o da área econômica extracontratual que eleva em muito a aplicação dos valores, por conta das oscilações de mercado e das situações de caso fortuito, supervenientes e imprevisíveis, que geram grande abalo na relação contratual.

E sabemos que o cenário é caótico. A pandemia do COVID-19, abalou em muito as relações comerciais, em todo o mundo. Fora as vidas, nosso bem mais importante

(...)





II. 4 - Da motivação da decisão.

Após analisar dedicadamente as razões da Front Estruturas EIRELLI - EPP, diante do pedido de desistência dos itens 1 e 2 do Pregão Presencial - SRP nº 008/2021, bem como toda a legislação aplicável a espécie, assim decidimos.

A Lei nº 8.666/93 - matriz dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos - assevera que após a fase de habilitação, não cabe a desistência da proposta, ressalvando o justo motivo e o fato superveniente, veja-se:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

A Lei nº 10.520/2002 do Pregão, aplicada também na presente licitação, é silente sobre a desistência, entretanto ressalva:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

No presente caso, o argumento invocado pela contratada, não merece guarida na assertiva dos dispositivos legais aqui colacionados.

"É muito frequente que a Administração seja prejudicada em razão do comportamento de licitantes e contratados que agem em relação a ela com flagrante má-fé, buscando ampliar os seus benefícios privados em detrimento do interesse público. Ocorre que, em muitos casos, a Administração não toma as providências devidas para coibir tais comportamentos, não instaurando os devidos processos administrativos. Essa postura da Administração produz efeitos nefastos, haja vista que propaga sentimento de impunidade, que acaba por incentivar novos atentados ao interesse público". (JOEL DE MENEZES NIEBUHR, Parecer FECAM N. 461).

Corroborando, JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 5. Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2002. P. 470) assinala:

Enquanto desconhecidos os habilitados, ainda haverá oportunidade para que o licitante desista de propor, vale dizer, de participar do certame, deste retirando-se voluntariamente. Uma vez definidos os licitantes habilitados, suas respectivas propostas pertencem à Administração, tornam-se indisponíveis e deverão ser conhecidas, julgadas e classificadas, ou desclassificadas (...)





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



A inteligência do preceito está em que o interesse público sobreleva-se ao particular, não se quedando aquele inerte ou imponente diante de manobras deste. Em outras palavras: desistir antes de conhecidos os habilitados é direito do licitante; desistir depois disto é abuso de direito contra o interesse público.

A lei estabelece requisito para que seja aceita, excepcionalmente a desistência de propor, vencida a fase da habilitação; haja motivo justo, decorrente de fato posterior à habilitação. A justiça do motivo é deixada à consideração da Comissão de licitações. Caso esta tenha por injusto o motivo (seja em razão de sua puerilidade - "a secretária enganou-se ao cotar os preços da proposta" -, ou de haver ocorrido antes da habilitação, quando o competidor ainda poderia desistir por ato unilateral seu, mas somente arguido depois de encerrada a fase habilitatória), rejeita a desistência e, ainda assim, o fornecedor se nega a contratar (tendo sido o vencedor), a Comissão deverá providenciar a instauração do procedimento previsto nos arts. 81 a 87, para o fim de apurar se configura hipótese do art. 88, com vistas à aplicação da sanção que for cabível, assegurando o direito à defesa.

Insta salientar a fala do Edital do certame:

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro.

Sobre as expressões: "caso fortuito", "força maior" e "devidamente comprovados" diga-se que o Código civil de 2002 disciplina as figuras em seu art. 393 como uma forma de extinção da obrigação que seria decorrente do inadimplemento de um negócio jurídico:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Comentando tal dispositivo, assim se manifesta a doutrina:

Nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, desaparece o nexo de causalidade entre o inadimplemento e o dano, de modo que não haverá obrigação de indenizar. Trata-se, portanto, de causa excludente da responsabilidade civil, contratual ou extracontratual. (...) embora a lei não faça distinção entre tais figuras, o caso fortuito representa fato ou ato estranho à vontade das partes (Greve, guerra, etc.); enquanto a força maior é a expressão destinada a aos fenômenos naturais (raio, tempestade, etc.). A característica mais importante dessas excludentes é a inevitabilidade, isto é, a impossibilidade de serem evitadas por forças humanas." (Hamid Charaf Bdine Jr. In Código Civil Comentado, Coordenador: Ministro Cezar Peluso, Barueri, SP: Manole, 2007, pag.282).

Oportuno, ainda, colacionar trecho retirado em Parecer nº 398, exarado pela Federação Catarinense de Municípios - FECAM

Portanto, em regra, não cabe desistência de proposta após a fase de habilitação, salvo se houver motivo justo decorrente de fato superveniente. Quem aprecia a justeza ou não dos motivos apontados pelo licitante é a comissão de licitação. Por certo, o argumento de que a





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



proposta foi cotada de forma descuidada não é motivo justo, muito menos, superveniente. Sem embargo, a comissão de licitação deve analisar as especificidades de cada caso.

O outro encaminhamento possível, caso comprovada a exequibilidade da proposta do licitante, é fazer valer a proposta apresentada, sob pena de instauração de processo administrativo e aplicação de penalidade. Sugere-se que, nesses casos, seja aplicada ao licitante a sanção referente à suspensão do direito de participar de licitação ou mesmo a referente à declaração de inidoneidade.

Cumpre enfatizar que, em tais hipóteses, aplica-se o § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, cujo texto prescreve o seguinte:

"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 dessa Lei."

Ou seja, nessa situação, a Administração poderá contratar com o segundo colocado, desde que ele aceite os mesmos termos e condições da proposta ofertada pelo licitante desistente. O supracitado dispositivo acaba por forçar a Administração a proceder à nova licitação, porquanto é raro que o segundo colocado concorde em reduzir a sua proposta aos valores e condições ofertados pelo primeiro colocado. Por isso, a Administração deve punir o licitante desistente, que a força a realizar novo processo de licitação, erguendo prejuízos ao interesse público.

Sobre a possibilidade de desistência do fornecedor licitante já contratado, entende o egrégio Tribunal de Contas da União:

O aproveitamento de uma licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vencedor do certame tem como razão fundamental os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, estando previsto em duas hipóteses na Lei 8.666, de 21/6/1993: Art 24, inciso XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; O Art. 64 § 2º - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. (TeU. Acórdão 740/2013 Plenário).

Por isso, fica patente que, somente ocorrendo fatos imprevisíveis e superiores às forças humanas, devidamente comprovados, a autorização do pedido mostra-se acertada.

Outrossim, no motivo da desistência, não houve notadamente por meio de comprovação documental nenhum acréscimo significativo que justificasse a desistência. Ademais, a pandemia de COVID-19 por si só não é motivo o





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



suficiente para justificar o pedido de desistência da Parte Interessada pois conforme se ressaí dos autos licitatório a proposta realizada pela mesma fora feita após mais de 01 (um) ano de enfrentamentos no tocante aos malefícios decorrentes da doença. Logo, tempo este mais do que suficiente para se adaptar a flutuação do mercado.

É importante também asseverar que a não aceitação da desistência implicará na aplicação do Art. 7º da Lei 10520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Citamos o Agravo de instrumento do TRF 1ª Região que segue:

A desistência da proposta em momento inoportuno somente é aceita sem a aplicação de penalidade se apresentado justo motivo, sendo de atribuição da Comissão de Licitação a valoração da justificativa apresentada pelos licitantes. Além disso, mera alegação de que não teve a intenção de prejudicar o certame e de causar prejuízo ao erário é insuficiente, a meu ver, para afastar a penalidade que decorre da desistência da proposta, sendo de responsabilidade dos licitantes os ônus daí decorrentes, salvo justificativa relevante, o que não se verificou no caso concreto. (TRF 1ª Região, Agravo de Instrumento nº0069307-22.2013.4.01.0000/PA).

IV - Conclusão.

*Diante do exposto, o Pedido de Desistência dos itens 1 e 2 do Pregão Presencial – SRP nº 008/2021, solicitado pela empresa Front Estruturas EIRELLI – EPP, com propósito de não ferir nenhum princípio previsto no art. 37 da Constituição nem no art. 3º da Lei 8.666/1993 que podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, considerando que a CODER buscou a solução mais adequada para alcançar o interesse público, diante do argumento invocado pela contratada, assim como os motivos que trouxe para embasar seus pleitos, conhecemos o pedido pleiteado, para em seguida, **INDEFERIRMOS** o referido Pedido de Desistência.*

*Ante as circunstâncias apresentadas, esta Assessoria Jurídica decide por **NÃO ACOLHER** o Pedido de Desistência dos itens 1 e 2, do Pregão Presencial – SRP nº 008/2021, formulado pela empresa Front Estruturas EIRELLI – EPP, considerando o fato e pedido, bem como, não houve notadamente por meio de comprovação documental nenhum acréscimo significativo além do documento apresentado que justificasse a desistência, fazendo o presente ofício parte integrante do Pregão Presencial para todos os fins e normas gerais no que couber.*





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Por derradeiro e visando atender os interesses envolvidos, principalmente os interesses da CIA e da população que é atingida pelos serviços prestados por esta última, solicitamos seja a Parte Interessada, interpelada pela Comissão Permanente de Licitação para confirmar seu desinteresse no fornecimento dos objetos licitados nos moldes estabelecidos na sessão de licitação, caso se mantenha a relutância, sejam-lhe aplicadas as penalidades previstas nas leis, especialmente a inidoneidade, e posteriormente sejam encaminhados os autos para o Ministério Público Estadual para a adoção das medidas de estilo.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo. Remeta-se ao órgão de origem com as devidas homenagens.

Rondonópolis/MT, 19 de abril de 2021.

Fernando Ferreira Silva Becker

Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 060/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 20 de abril de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado ATA/CONTRATO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na aquisição de CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO**, para atender às necessidades dos diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Atenciosamente.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

*Recebido em
20/04/2021
Amanda*





000285

Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - FRONT ESTRUTURAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2021**

juridico@frontestruturas.com <juridico@frontestruturas.com>

23 de abril de 2021 09:01

Para: Coder Licitação <assessoria.coder@gmail.com>

Prezados, bom dia.

Cientes do parecer jurídico desta n. Instituição.

Oportuno registrar nossa discordância, em que pese todo brilhantismo do eminente parecer. Providenciaremos, como de praxe, eventual defesa ou recurso que se faça necessário contra possíveis imposições de multas e ou agravos à esta Empresa Front Estruturas.

Atenciosamente,

Jurídico



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PARECER-JURÍDICO-PREGÃO PRESENCIAL-SRP-008-2021.pdf**
2791K



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS ESCRITÓRIO E ARQUIVO MORTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de 23 de abril de 2021 à 22 de abril de 2022, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade nº 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **FRONT ESTRUTURAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 12.219.645/0001-07, com sede à Rua Sebastião Moreira nº 110, sala 02, Palmeiras, na cidade de Suzano, Estado de São Paulo – CEP 08.630-585, neste ato representado pela sra. **RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. 17.951.578-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 065.505.588-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 008/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS ESCRITÓRIO E



Handwritten signatures and initials

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ARQUIVO MORTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.



Handwritten initials and marks on the right margin.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104





Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- 3.10.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11.** Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.12.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:
- "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".
- 3.13.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.14.** Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.15.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;
- 3.16.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.17.** Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

Valério



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **CODER** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.24. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

3.25. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrega.

3.26. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na cia, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.27. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos itens;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

Valécio



de
se
de



- 4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
- 4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- 4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- 4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.





- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor total dos itens 01 e 02 é de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	03	UND.	CONTAINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para escritório arquivo. portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de	PRÓPRIA	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00





			<p>28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner - post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/requadrado e janelas de vidro temperado (1,00x1,00), sendo 3 (três) unidades. Divisória em Drywall, tratamento em painel isotérmico na área do escritório incluso paredes, tetos e metade da porta de entrada. Porta de vidro temperado (correr), (0,65x2,10) que divide os ambientes escritório e arquivo, porta de vidro temperado (correr), (1,15x2,10) porta de entrada. Instalação elétrica de acordo com o padrão ABNT NBR- 5410 e a necessidade indicada do layout do projeto arquitetônico A. Contendo 10 (dez) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50x20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto-01.</p>			
2	03	UNID.	<p>CONTAINER DRY HC 12 METROS, 2,44 LARGURA 2,90 ALTURA. Intermodal - Padrão classe A e modelo IICL, para arquivo morto. Portas com borrachas de vedação em excelente estado de conservação; teto e paredes em aço corten de 2,5mm; assoalho em compensado naval de 28 mm; estruturas da longarina, vigas e corner - post bem conservados. Pintura interna e externa 40 pés; preparação do piso com verniz; corte/requadrado e janelas de vidro temperado (1,00x</p>	PRÓPRIA	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



		1,00), sendo 3 (três) unidades. Instalações elétricas de acordo com o padrão ABNT NBR- 5410 e a necessidade indicada do layout do projeto arquitetônico B. Contendo 12 (doze) prateleiras de 8 (oito) andares, com estruturas feitas metalon, 50 x 20mm, com pintura na cor cinza conforme o projeto-02.		
--	--	--	--	--

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por



[Handwritten signatures and initials]

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ”

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93; de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 23/04/2021 a 22/04/2022. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpeação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.



de
de
de



- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the letters 'de', 'se', and 're'.



10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.



Handwritten signatures and initials

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP Nº. 008/2021** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,



Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 23 de abril de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

Argemiro José Ferreira de Souza
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
 Diretor Presidente CODER

Amélia
AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
 Diretora Adm. e Financeira
 (INTERINA)

RITA DE CASSIA
 VIEIRA
 BORGES:06550558867

Assinado de forma digital por
 RITA DE CASSIA VIEIRA
 BORGES:06550558867
 Dados: 2021.05.03 11:32:10
 -03'00'

CONTRATADA: FRONT ESTRUTURAS EIRELI EPP

Testemunhas:

Helio
 Nome: **HELIOMAR CARDOSO**
 RG: 852651 SSP/MT

Valécia Ribeiro da Conceição
 Nome: **VALÉCIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**
 RG: 13015583 SSP/MT

Debora
DÉBORA FARISSA DIAS DE SOUZA
DIAS DE SOUZA
 OAB/MT-16.176
 Gerente Depto
 Jurídico